



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

Ata da 2ª sessão ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região do exercício de 2023, realizada no dia 15-03-2023.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 9h14min (nove horas e quatorze minutos), reuniu-se o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Vice-Presidente; JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora Regional; a Juíza EULAIDE MARIA VILELA, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada pela Portaria nº 548/2022/SGP, referendada pela Resolução Administrativa nº 340/2022 (art. 118 da LOMAN); as representantes do Ministério Público do Trabalho, Drª ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT da 11ª Região; e Drª SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS, Vice-Procuradora-Chefe, que participou de forma telepresencial apenas no julgamento do Processo MA-372/2022. Ausentes as Excelentíssimas Desembargadoras ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, por estar em gozo de férias, e RUTH BARBOSA SAMPAIO, por motivo de viagem a Brasília para participação em seminário da ENAMAT. Iniciada a gravação e a transmissão da sessão pelo Youtube, o Desembargador Presidente saudou os presentes e, havendo quórum regimental, declarou aberta a 2ª sessão ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023, realizada na modalidade híbrida e, ato contínuo, passou a palavra para a Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque, que procedeu à leitura bíblica do dia (Mt, 5, 17-19). Após, o Desembargador Presidente submeteu ao pleno a aprovação da **Ata nº 01/2023/STPSE**, da sessão ordinária do dia 15-02-2023, disponível no ESAP para análise dos desembargadores desde 3-3-2023, a qual foi aprovada, com as ressalvas de praxe da Desembargadora Solange, que não concorda em constar a sua participação e não assinar a ata. Na oportunidade, a Desembargadora Solange solicitou ainda o registro na ata de que, na sessão anterior, pediu permissão para se ausentar após o julgamento do processo nº 614/2021, por motivo justificado de saúde. Em seguida, o Desembargador Presidente deu início ao julgamento do processo **PJeCor - Agravo Interno na RD-000020-68.2022.2.00.0511**, o qual foi julgado por unanimidade. Após, o Desembargador Presidente passou ao julgamento dos processos da **pauta administrativa**, iniciando pelos processos com pedidos de preferência e sigilosos, na seguinte ordem: **Recurso Administrativo no Processo MA-372/2022**. Recorrente: Juiz ADILSON MACIEL DANTAS. Recorrida: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Relator: Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR. Assunto: Exigência de comprovação vacinal contra COVID. Apregoado o processo o Desembargador Presidente passou a palavra ao Desembargador Relator que proferiu o seu voto concedendo provimento ao recurso, tendo sido acompanhado pelas Desembargadoras Solange e Rita. O Desembargador Jorge Alvaro negou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

provimento ao recurso, divergindo do Relator e tendo sido acompanhado pelos demais desembargadores. Encerrado o debate, o Egrégio Tribunal Pleno resolve, por maioria de votos, negar provimento à irresignação apresentada pelo recorrente, mantendo inalterada a decisão da presidência, nos termos da fundamentação. Vencidos os Desembargadores David Alves de Mello Júnior (Relator), Solange Maria Santiago Morais e Francisca Rita Alencar Albuquerque que lhe concediam provimento para revogar a decisão da Presidência. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho: Presidente - AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA; Relator - DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, LAIRTO JOSÉ VELOSO, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora-Regional. Procuradora Regional: Exm<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. SAFIRA NILA DE ARAÚJO CAMPOS, Vice-Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região. OBS: Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER e Juíza Convocada EULAIDE MARIA VILELA LINS- não participaram do quórum por suspeição. Desembargadoras ausentes: ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (férias) e RUTH BARBOSA SAMPAIO (viagem à Brasília, para participar de seminário pela ENAMAT). **Prolator do Acórdão: JORGE ALVARO MARQUES GUEDES.** Em seguida, a Procuradora Dra. Safira pediu permissão para se ausentar da sessão, pois estava participando apenas deste processo, o que foi deferido e, ato contínuo, o Desembargador Presidente solicitou vênias para que fosse interrompida a transmissão da sessão via Youtube, em virtude de julgamento de dois processos sigilosos. Assim, deu continuidade à sessão, na seguinte ordem: **Processo DP-10402/2022 (SIGILOSO)**. Assunto: Revisão da autorização presidencial do desempenho das atividades em trabalho remoto concedida à Juíza do Trabalho HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO, proposta pela Corregedora Regional, considerando o disposto nos Atos Conjuntos nº 2/2022/SGP/SCR e nº 6/2022/SGP/SCR, que tem aplicação expressa apenas para servidores, colaboradores ou estagiários, ou, ainda, que a matéria trabalho remoto de juiz(a) de primeiro grau, por poder ensejar uma autorização de residência de juiz(a) fora da sede de jurisdição, seja submetida ao Tribunal Pleno, nos termos do inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal. O Desembargador Presidente passou a palavra para a Desembargadora Joicilene, que estava com a vista regimental da matéria, a qual teceu algumas considerações, dizendo que o tratamento de que a magistrada necessita pode ser ofertado na cidade de Manaus, não se enquadrando a situação na Resolução 343 do CNJ, lembrando que o pleno já decidiu situação semelhante do Juiz Carlos Nóbrega, por isso vota pela revogação da autorização de trabalho remoto. Houve um breve debate sobre a matéria, tendo o Desembargador Presidente ratificado seu voto proferido na sessão anterior, acompanhado pelos Desembargadores Rita, Eleonora, Lairto, Jorge e José Dantas. Os Desembargadores Solange, David, Márcia, Maria de Fátima e Juíza Eulaide votaram pelo deferimento do pedido da magistrada para permanecer em trabalho remoto, em virtude das condições especiais da filha da requerente, a qual já vem sendo acompanhada na cidade onde se encontra. O Desembargador Lairto disse que a juíza pode recorrer ao Conselho da decisão do Regional. A Desembargadora Márcia ressaltou que o caso dessa criança é completamente diferente; que parou para pensar nos efeitos desta decisão que vão tomar em relação a vinda da magistrada com a sua filha; que ela vai sair do ambiente em que está com seus médicos, que trataram dela desde o nascimento, que conhecem o caso dela, para vir a uma cidade estranha onde elas não conhecem os médicos; que há uma necessidade especial desta



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

criança em relação ao apoio familiar; que a Resolução 343 do CNJ (art. 1º, §§1º e 2º) diz que há possibilidade de ser deferida em caso de condições especiais e, por tais fundamentos, a Desembargadora Márcia mudou seu voto para deferir o trabalho remoto, com as condições especiais, ressaltando que, sendo vencida, requer a concessão de um prazo razoável e maior para que a magistrada possa se adequar a situação, ou seja, um prazo de 90 dias, prazo este acompanhado por todos os desembargadores. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a atualização das medidas e orientações quanto ao retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região com a publicação do Ato Conjunto de nº 06/2022/SGP/SCR; CONSIDERANDO a proposição da Corregedoria quanto à revisão da autorização presidencial do desempenho das atividades em trabalho remoto à Magistrada Herika Michely Carrilha de Aquino, observando inclusive que a previsão do art. 13, III, tanto do Ato Conjunto nº 02/2022/SGP/SCR, como do Ato Conjunto de nº 06/2022/SGP/SCR tem aplicação expressa apenas a servidores, colaboradores ou estagiários; CONSIDERANDO o laudo médico pericial produzido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, às fls. 135/138; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-10402/2022, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa e Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins: Art. 1º Revogar a autorização para o regime especial de trabalho remoto que foi concedida à Juíza do Trabalho Substituta HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO, devendo a magistrada retornar, no prazo de 90 (noventa) dias, à sua área de jurisdição, inclusive de forma presencial na unidade jurisdicional em que se encontra lotada, em pelo menos 3 dias úteis na semana, mediante cumprimento da escala, em obediência à deliberação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, contida no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo - PCA 2260-11.2022.2.00.000 e ao disposto no Ato Conjunto nº 003/2023/SGP/SCR deste Regional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dando continuidade aos processos sigilosos, o Desembargador Presidente comunicou a **retirada de pauta** do **Processo DP-12058/2022** (SIGILOSO). Assunto: Indicação de Comissão de que trata o art. 46 do Regimento Interno deste Regional, com o afastamento da magistrada S.M.F.A, na forma do art. 48 do mesmo Regimento, bem como posterior expedição de ato pela Presidência. Em seguida, apregou o **Processo DP-1536/2023** (SIGILOSO). Assunto: Juíza do Trabalho S.M.F.A. requer autorização para retorno assistido às atividades na condição de teletrabalho e com redução de atividades e, por ensejar tal decisão uma autorização fora da área de jurisdição, a Corregedoria propõe que a matéria seja submetida ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 22, inc. VII do Regimento Interno. Apregoada a matéria, o Desembargador Presidente passou a palavra à Juíza Sandra, que se encontrava presente na sessão, e manifestou-se oralmente. Após, a Desembargadora Joicilene falou que há duas matérias administrativas, DP-12058/2022 e a DP-1536/2023; que na primeira houve uma proposta de instauração de investigação de invalidez para fins de aposentadoria; que houve uma votação inicial, na qual pediu vista do processo; que houve o laudo da junta médica em outra DP; que naquela sessão foi juntado o laudo, dado vista à magistrada e ao MPT; que não se trata de processo de investigação de invalidez; que o prazo de 15 dias é apenas para instauração do processo; que o prazo foi renovado e o processo foi compartilhado; que o processo foi encaminhado ao MPT e, quanto ao segundo processo, a magistrada pede o teletrabalho, que não é



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

competência da Corregedoria, mas da Presidência, pois enseja a autorização de residência fora da Comarca; que seu parecer, no laudo médico, não há enquadramento da magistrada pela Resolução 343 do CNJ; que no processo DP-1536 seu parecer está pelo não acolhimento; que as condições especiais de trabalho tem que ficar mais claras no laudo médico. A Procuradora-Chefe manifestou-se, ressaltando que há, inclusive, um pedido da magistrada para o processo ser analisado nesta sessão. O Desembargador Presidente propôs tirar de pauta este processo para fornecer o prazo de 15 dias para que a magistrada tome conhecimento dos documentos. A Desembargadora Eleonora enfatizou que o questionamento que está sendo feito pela juíza é o acesso, que ela não teve, concordando que esse momento não se trata de manifestação de prazo. O Desembargador Jorge disse que os dois processos devem ser tratados conjuntamente e não entendeu porque o outro foi retirado de pauta; que há pareceres contraditórios nestes processos. A Desembargadora Rita informou que a Junta Médica vai reavaliar a magistrada no dia 27-03-2023; que sua sugestão é deixar para examinar toda a matéria depois do resultado da Junta Médica, propondo deixar a juíza em trabalho remoto e marcar uma sessão quando tiver nova avaliação. A Desembargadora Márcia disse que o procedimento para aposentadoria por invalidez é inócuo, perdeu o objeto posto que a Junta Médica já se pronunciou dizendo que a juíza está apta para o trabalho, mas com restrições; que ela se enquadra na exceção da Resolução 343 do CNJ. Por outro lado, o Desembargador Lairto sugere que o trabalho seja feito de forma remota, com a realização de 4 audiências por dia, até que se resolva a questão do novo laudo que será dia 27; que ela tenha acesso irrestrito a esta matéria. Encerradas as manifestações, o Desembargador Presidente colocou o processo em votação, manifestando-se pelo retorno da magistrada ao trabalho de forma telepresencial, em Manaus, tendo sido acompanhado pelos Desembargadores Solange, David, Lairto, Maria de Fátima, José Dantas e Joicilene. Os Desembargadores Rita, Eleonora, Jorge, Márcia e Juíza Eulaide votavam pelo retorno da magistrada ao trabalho remoto em Manaus ou em Fortaleza, ou seja, à escolha da magistrada. Assim, o Egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o laudo médico pericial da Junta Oficial em Saúde deste Tribunal, às fls. 1; CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-1536/2023, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência parcial dos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Márcia Nunes da Silva Bessa e Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins: Art. 1º Autorizar a Juíza do Trabalho Substituta SANDRA MARA FREITAS ALVES a retornar à sua atividade, na condição de teletrabalho na cidade de Manaus/AM, observadas as recomendações e/ou restrições da Junta Oficial em Saúde deste Regional, até a decisão final do novo exame pericial, a ser realizado em 27-3-2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida, o Desembargador Presidente perguntou aos seus pares sobre a inversão do roteiro da sessão para antecipar o lançamento da Ouvidoria da Mulher e a entrega das medalhas da OMJ, o que foi aceito. Após breve intervalo, o Desembargador Presidente autorizou o retorno da sessão com a transmissão via YouTube e, ato contínuo, todos ficaram em posição de respeito para acompanharem o Hino Nacional. Em seguida, foi passada a palavra ao Desembargador Presidente que saudou a todos os presentes, convidando algumas mulheres presentes: Desembargadora Solange, a advogada Dra. Jurema, a Procuradora Dra. Alzira, Juíza Auxiliar da Presidência Dra. Carolina e as servidoras Socorro e Analúcia para o **Lançamento da Ouvidoria da Mulher**. Inicialmente saudou mais uma vez a todos os presentes e parabenizou o Desembargador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

David, Ouvidor deste Regional, pela iniciativa. Disse o Desembargador Presidente que até hoje a mulher muitas vezes não é tratada como merece, exemplificando a questão do feminicídio, da discriminação, de maus-tratos; enfatizou que o Desembargador David teve uma iniciativa muito grande na proposta de criação da Ouvidoria da Mulher e, ato contínuo, parabenizou-o, passando-lhe a palavra para o Lançamento da Ouvidoria da Mulher. Após, Desembargador David, Ouvidor do TRT11, saudou a todos os presentes, dizendo que estão aqui para o lançamento da Ouvidoria da Mulher, mais um serviço da Ouvidoria do TRT da 11ª Região. Disse que lançando esta vertente da Ouvidoria aliam-se a outras regiões que já se adiantaram a esta iniciativa, estando assim em sintonia com os anseios da sociedade. Lembrou que amanhã será o dia do Ouvidor, que está na semana do Ouvidor; que a Ouvidoria é um órgão muito importante e que deve crescer e se fortalecer. Disse que, na Ouvidoria, não emitem juízo de valor, mas fazem pontes para que o serviço do TRT melhore, sendo este o serviço e a finalidade da Ouvidoria. Informou que na iniciativa privada é conhecida como “compliance”; que a atividade de quem ouve é repassar para a pessoa que pode melhorar o serviço. Lembrou que a Ouvidoria não ouve apenas queixas, mas que será um prazer também ouvir elogios, sugestões e tudo o que se imaginar; que a Ouvidoria é um órgão altamente liberal; disse que, inclusive, contra a figura do Ouvidor, já entraram duas manifestações. Finalizando, o Desembargador David agradeceu ao Presidente por ter aceitado a proposta, declarando assim lançada a ouvidoria da Mulher e, na figura da Desembargadora Solange, nossa decana, parabenizou a todas as mulheres que, a partir de hoje, tem este serviço especial. Encerrado o lançamento da Ouvidoria da Mulher, o Desembargador Presidente autorizou o início da **entrega de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário do TRT11** para personalidades que não puderam comparecer, com as devidas justificativas, à solenidade realizada no dia 18 de novembro de 2022, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Após a leitura do histórico da Ordem do Mérito Judiciário do TRT11, o Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, Presidente e Grão-Mestre do TRT11, procedeu a aposição da Comenda da OMJ, no Grau Oficial, aos Juizes Titulares: Adelson Silva dos Santos, Gerfran Carneiro Moreira e Maria da Glória de Andrade Lobo e, as Senhoras Luciana Almeida de Sousa e Silva, advogada, e Solange Almeida Holanda Silvio, Professora Doutora em Direito Constitucional Público. Na ocasião, o Desembargador Presidente e Grão-Mestre, convidou alguns Desembargadores para auxiliarem na condecoração. Finalizada a entrega das medalhas, foi facultada a palavra aos condecorados, tendo a advogada **Luciana Almeida de Souza** manifestado-se, nos seguintes termos: *“Bom dia a todos! Cumprimento os Excelentíssimos Desembargadores e Excelentíssimas Desembargadoras que compõem essa Egrégio Corte, assim como todos os juizes aqui presentes, extensivos esses cumprimentos a todo Plenário que se encontra aqui presente. Inicialmente, agradeço a Deus por esse momento único da minha vida, que sou agraciada com a medalha de honra ao mérito outorgada por essa egrégia Corte, o que significa pra mim um reconhecimento de mais de 35 anos de árdua labuta na advocacia trabalhista. Expresso meu especial agradecimento a minha família, ao meu esposo Darlan, meu filho Luis Felipe, a minha nora Isadora, minha filha Larissa, esperando a minha netinha Alice e ao meu genro Estevão. A presença de vocês muito me engrandece. Agradeço aos meus pais, na presença de minha mãe, então funcionária aposentada desta Egrégia Corte, a minha irmã Leila, aos meus parentes e amigos que aqui se fazem presentes. Agradeço aos meus sócios, aqui representado pelo Dr. Márcio Luiz Sordi, Dr. João Bosco Toledano e a toda equipe do Higino Sordi Toledano.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*Compartilhando essa honrosa medalha com todos os nossos advogados e, em especial, aos que compõem a equipe que atua na justiça do Trabalho. Por fim, agradeço ao Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso pela indicação de meu nome e a Vossas Excelências por me concederem essa distinta honraria. Dizer-lhes que a medalha de honra ao mérito representa muito mais do que um reconhecimento da minha trajetória profissional. Simboliza a importância da mulher nas carreiras jurídicas, enfrentando desafios e superando obstáculos, comprovando que a multifuncionalidade do dia-a-dia, enquanto mãe, esposa, dona de casa, não impede de exercer a profissão com maestria e aqui me permitam citar, na pessoa de todas as mulheres, representando todas as mulheres, a Dr<sup>a</sup>. Francisca Rita de Albuquerque. No mundo atual de grandes transformações digitais e tecnológicas com reflexo direto nas relações sociais, é preciso buscar cada vez mais conhecimento, adequando-se aos novos padrões de comportamento, contudo, sem perder a essência, e é nesse compasso que precisamos agir com sabedoria e precisamos seguir com fé e perseverança, porque somente a força divina nos guia e fortalece, muito obrigada!” Em seguida, pronunciou-se o Juiz do Trabalho **Gerfran Carneiro Moreira, nos seguintes termos:** “Boa tarde a todos e todas. É muito breve, apenas para agradecer a Corte pela honraria, mas especificamente, eu não sei exatamente se isso estava no roteiro, mas eu fiquei especialmente emocionado de quem eu recebi a medalha, porque eu sei também que hoje é a última sessão dela no Pleno, e é uma amizade de três décadas, no mínimo, se eu não contar uma ou mais duas décadas em que a Desembargadora Francisca Rita tinha uma amizade com uma pessoa que foi muito importante na minha vida, no tempo que não existia Coach, que é o nosso Lafayette, que é o meu tio, que partiu agora recentemente, eu acho que há dois anos atrás. Então só pra agradecer a este Tribunal, que é a minha casa, já há mais de 28 anos e também prestar a minha homenagem pessoal à Desembargadora Francisca Rita, minha professora e que um dia eu cheguei, assim, a ter essa grande honra durante todo esse tempo de ser colega de trabalho da Desembargadora Francisca Rita e no magistério também. Isso é uma alegria, e também que ilumina a minha vida de ter sido também colega professor dos meus professores e, no meu coração, está a professora Francisca Rita. Esse era o registro, Presidente, que eu gostaria de fazer nesse começo de tarde. Muito obrigado pela a história”. Encerrada a entrega das medalhas da OMJ, o Desembargador Presidente comunicou que a Desembargadora **FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE** está anunciando a sua aposentadoria, sendo assim, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região não poderia deixar de homenageá-la pelos 48 (quarenta e oito) anos de serviço dedicados a esta Justiça Especializada. Em seguida, o Desembargador Presidente **Audaliphal Hildebrando da Silva** pronunciou-se nos seguintes termos: “Boa tarde a todos mais uma vez. A Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque está anunciando a sua aposentadoria, sendo assim, o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região não poderia deixar de homenageá-la pelos 48 anos de serviço, dedicados a esta Justiça Especializada. Eu, na condição de Presidente, gosto muito de história, Dr<sup>a</sup>. Rita, eu procurei na história uma pessoa que fosse da sua magnitude, e aí me veio à cabeça a Juíza Débora. O povo judeu passou 300 anos sendo governado por juiz e só teve uma juíza, a juíza Debora e, por sinal, ela foi a melhor juíza nesses 300 anos. Então, as suas virtudes remontam à patriarca lá atrás, a juíza Débora. Ela era uma guerreira, uma vencedora. Ela, comandando 10 mil homens, venceu um exército muito maior. Ela era conselheira, ela era justa, ela era fiscal da lei e era temente a Deus. Então, eu vejo na senhora uma Débora renovada, uma juíza renovada,*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*uma mulher renovada, uma Débora do século 21. Então, é muita honra eu ter a oportunidade de homenageá-la como Presidente. Já vou me encaminhando para o fim e dizer que esta casa aqui vai estar sempre aberta para Vossa Excelência. A senhora pode chegar aqui a hora que quiser, no momento que quiser e vai ser muito bem recebida, porque sua história aqui é de uma grandeza que dispensa qualquer palavra, qualquer palavra é aquém da sua história aqui no Tribunal. É indizível eu dizer o que a senhora fez pelo Tribunal. Então, Drª. Rita, muito obrigado por ser essa juíza de referência, com tantos alunos, tão querida, tão amada, tão festejada e continuar na sua humildade. Então, Drª. Rita, parabéns e fique com Deus, muito obrigado.” Após, o Desembargador Presidente autorizou a apresentação de um vídeo sobre a trajetória da Desembargadora Francisca Rita na Justiça do Trabalho. Na oportunidade, a Desembargadora **Ruth Barbosa Sampaio**, por se encontrar ausente, gravou uma homenagem, em vídeo, nos seguintes termos: “Bom dia a todos e a todas. É com imensa satisfação que faço uma homenagem de despedida à Desembargadora Francisca Rita Alencar de Albuquerque. Doutora, é muito difícil falar sobre a senhora. Eu levei quase duas horas lendo o seu imenso e riquíssimo currículo, mas o que importa, nesse momento, é lhe dizer o seguinte: a senhora, além de mestra, magistrada, foi uma amiga leal, sincera. Nós dividimos momentos muito felizes. A primeira Junta de Conciliação e Julgamento foi a minha primeira casa, quando eu entrei como Juíza Substituta. Era uma das Varas mais ágeis, mais organizadas, e lá eu aprendi muito. Apesar de ainda não ter nenhum curso de treinamento, e nem precisou, porque a sua Junta era hiper organizada e seus funcionários super treinados e super suficientes. Então, o que dizer da senhora? Que a senhora, durante toda sua trajetória, foi uma mestra para todos nós no Tribunal. Deixou um grande legado. Participou de muitas comissões. Eu tive o privilégio de participar de muitas delas, dentre as quais a de ‘Valorização da Magistratura de Primeiro Grau’, que vou continuar, espero que com a mesma desenvoltura e com a mesma alegria de poder valorizar a nossa magistratura trabalhista de primeiro grau. Desejar uma sequência de vida cheia de saúde, cheia de vigor e alegria, cheia de poesia. Então, para dedicar uma grande amiga querida nesse momento de despedida, eu dedico a poesia, porque nós começamos com poesia na nossa vida e, inclusive, a senhora, nos momentos mais felizes da minha vida, no Teatro Chaminé, foi quem me apresentou naquele lançamento, no teatro chaminé, e pra senhora eu dedico o meu primeiro soneto que simboliza a liberdade, que é uma das coisas mais valiosas que nós temos, chamados ‘gaivotas’ À Drª. Rita, minha amiga querida, ‘Gaivotas, Gaivotas douradas põem-se a voar sobre esse mar sombrio, minha solidão, e, em voos de acrobatas põem-se a dançar no ritmo louco do meu coração. E nesse céu de azuis, elevo a minha alma num delírio intenso de quem outrora foi gaivota, livre dourada e calma, no vasto espaço que não vejo agora. Meus pensamentos, vejo refletidos nesse lamento meu que tão dolorido desse meu peito já não se separa. Essa gaivota dourada, tão bela, é ela a minh’alma doce e singela, que jamais se vende por ser tão rara!’ Assim a senhora é, uma gaivota rara, uma gaivota rara que alça voos cada vez maiores, com bastante honestidade, com bastante firmeza, bastante caráter e nós só temos a agradecer esse grande patrimônio que a senhora deixou do seu trabalho, de uma vida de trabalho. Foram quarenta e oito anos dedicados à magistratura trabalhista e o TRT11 é realmente deverdor à senhora, Drª, que dedicou quarenta e oito anos de sua vida ao TRT. Então nós só temos a agradecer a Vossa Excelência como magistrada e como amiga fiel por todos esses anos e esperamos continuar gozando de sua amizade, indo aos restaurantes, saindo, viajando, enfim fazendo programações mais*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*leves, porque nosso trabalho é realmente pesado, mas vale a pena, porque como diz Fernando Pessoa 'Tudo vale a pena quando a alma não é pequena', e certamente sua alma é uma alma grandiosa. Assim eu desejo à senhora tudo de bom e saiba que nós estamos aqui sempre quando a senhora chamar e até quando a senhora não chamar, porque nós vamos chamar viu? Um grande beijo, seja feliz na sua nova vida!"* Dando continuidade, o servidor aposentado **Afonso Alencar**, irmão da Desembargadora Rita, gravou uma homenagem, em vídeo, nos seguintes termos: *"Bom dia a todos. Rita, você sabe que eu gostaria muito de me fazer presente nessa solenidade, entretanto, por força das circunstâncias que você é sabedora, não é possível. Diz a canção que o trem que chega é o trem que parte. É uma felicidade muito grande saber que Vossa Excelência chega nesse momento da sua vida, tendo prestado um excelente trabalho, um bellissimo trabalho à magistratura trabalhista. Ocupou vários cargos importantes e deu sua contribuição necessária. Exalto sua sensibilidade, seu profissionalismo, sua retidão e todo o seu compromisso ético que sempre estiveram presentes nesses 35 anos de magistratura. Aproveite sua aposentadoria e obrigado por tudo. Toda a nossa família saúda a sua trajetória e deseja uma aposentadoria de muito descanso e alegria. Uma carreira brilhante como a sua, merece a melhor aposentadoria do mundo, e lembre-se que tem momentos da vida que você é protagonista, e outros momentos você é coadjuvante, e tem aqueles momentos que você não é convidada nem para ficar na plateia. Entretanto, para nós que a amamos tanto, você será sempre a protagonista. Obrigado por tudo, Rita. Siga na paz de Jesus."* Encerrada a apresentação do vídeo, houve a apresentação da música "Emoções", interpretada pelo flautista Carlos Alexandre e, na oportunidade, a homenageada Desembargadora Rita foi convidada ao centro do plenário, ocasião em que o Desembargador Presidente procedeu à entrega de uma placa e o Desembargador Lairto entregou flores à homenageada. A Procuradora do Trabalho, Dr<sup>a</sup>. Alzira, também entregou um vaso com orquídeas à Desembargadora Rita. Encerrada a homenagem e após as fotos, o Desembargador Presidente facultou a palavra aos presentes, manifestando-se inicialmente a Desembargadora **Solange Maria Santiago Morais**: *"Boa tarde a todos, meus pares, Presidente, os advogados que estão na plateia, os amigos da Dr<sup>a</sup>. Rita. Estão ali, Dr<sup>a</sup>. Rita, a Ruth e a Sandrinha. Vieram especialmente pra isso. Eu quero dizer a todos que eu não sabia que ia ter essa homenagem. Eu estou aqui ensaiando a despedida da Dr<sup>a</sup>. Rita, porque já é a terceira homenagem que ela recebe e eu estou querendo saber que dia que ela vai realmente dizer 'tchau', porque ninguém sabe ainda. Ainda ontem eu perguntava para ela: 'Qual é o dia?' Porque nós vamos sentir falta dela na Turma. Mas eu quero aqui fazer um registro que eu não deveria fazer, que é pra não pensarem que eu sou velha, é que a Dr<sup>a</sup>. Rita foi por mim conhecida desde do início de 1970, quando ela passou no concurso na 8ª Região. Lá eu já advogava e ela, novinha, passou lá no concurso, ficou fazendo estágio lá do lado, não só ela, mas como eu já falei antes, a Dr<sup>a</sup>. Vera anteriormente a ela. Então, não é que eu seja velha não, é que eu comecei muito nova e já encontrei a Dr<sup>a</sup>. Rita lá. Ela também era nova. Depois nos reencontramos aqui no Tribunal, e aqui foi uma alegria porque... lembra, Dr<sup>a</sup>. Rita, dos nossos momentos lá no brega?... A gente não ia para o brega. A gente só cantava a música lá no brega... Então, nós éramos um par, fazíamos uma dupla, cantando a música lá do brega e, a partir daí, só brincadeiras, a Dr<sup>a</sup>. Rita foi presidente da AMATRA e foram os melhores momentos que nós passamos aqui, sem desconsiderar quem presidiu a AMATRA, quem não presidiu, mas eram tempos bem passados e nós nos divertimos muito... Dr<sup>a</sup>. Rita sempre muito festeira, inventava tudo e arranjava aonde ir, Dr. Márcio sabe*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

disso. O Dr. Márcio também cedia alguns lugares pra gente encontrar todo mundo, todos os juízes e havia uma união muito grande do Ministério Público com o Tribunal. Naquela ocasião eu era só aqui, e a a solidão que eu quero dizer a todos, nunca se fez presente aqui na minha vida, que aqui eu fiz várias amizades, e foi o motivo de eu ter permanecido aqui há quase 40 anos. Então, eu estou aqui, sem nenhuma reclamação, porque nunca me senti sozinha. Vim sozinha, fiquei sozinha algum tempo, mas hoje não, hoje eu tenho a minha filha, que eu quero ver se eu estreito esses laços da Drª. Rita comigo. Nós temos ali nosso advogado, que eu estou pretendendo e pleiteando e não sei se vai concretizar o meu sonho... O meu sonho pode dar jogo né, Dr. Lairto? Não sei qual vai ser o score... Todo dia eu falo isso com ela, mas ela é meio ó... não está querendo, porque ela não quer dividir. Eu já disse para ela para separar só uns 5 ou 6 daqueles benzinheiros, pode ser uns grandes, uns pequenos, uns médios, que eu vou ficar satisfeita, não tem problema. Ela me cobrou até dote, eu falei - não Drª, quem traz o dote é o marido e o marido tem suficiente. Olha, o pai já aceitou, só falta agora a mãe. Mesmo com todo esse tempo de convivência, de amizade, ela é renitente, ela é terrível. Então, Drª. Rita, eu estou querendo saber exatamente o dia que Vossa Excelência vai se aposentar. Não é o dia que sai o Ato, ninguém está com pressa, é apenas saber que dia que a senhora vai apresentar, qual é o dia que vai fazer sessão, porque Vossa Excelência vai fazer falta na 1ª Turma. Ela costuma dizer pra todos que a primeira Turma é a melhor Turma do Tribunal, não em detrimento às demais Turmas aqui, mas realmente talvez seja, porque estão os três mais antigos lá, então somando dá um milênio, são todos já cansados. Não são idosos, mas são cansados, e a Drª. Rita, está lá também, e ela faz parte desse milênio. Então nós vamos marcar o dia e fazer nossa homenagem na Turma. Eu, como disse, fui surpreendida com essa homenagem. Uma homenagem bonita. Eu acho que é dos servidores, é isso? Ou do Presidente. Não sei exatamente de quem foi. Dr. Audaliphal é um festeiro também, adora isso, adora homenagem, meter as pessoas em bronca e as pessoas que não estão preparadas dá nisso. Se a Drª. Rita sofresse do coração, ela teria um troço hoje, não é isso, Drª. Rita? Mas foi um teste, ela não tem nada, não chamaram nem o serviço médico pra cá pra dar um apoio pra ela, não veio, deveria ter vindo, veja só, mas não veio. Então aqui, Drª. Rita, mais uma vez quero lhe dizer que, por todo esse tempo, desde 1978, quando ela fez o concurso lá e eu já advogando e ela sendo aprovada no concurso, não sei quantas pessoas passaram naquela época, mas eu acho que foram duas. Ela, junto com a Drª. Rosita, que é do meu tempo também de convivência e passou no concurso de Procuradora do Trabalho junto comigo, a Drª. Rosita hoje também quase querendo se aposentar, não sei, nunca mais falei com ela, não sei, mas nós estávamos lá e ela não é brava, né? Mas eu lembro, que a minha memória aqui é meio complicada, eu lembro de tudo, né Drª. Rita? Posso até descrever como ela estava vestida, mas não vou falar. Lembro como se fosse hoje... Então faltou aqui esse registro. Mas eu vou dizer para Vossa Excelência duas coisas. Eu vou tentar achar, quero resgatar esse registro lá em Belém e quero resgatar os bordados que ela fazia ali no colégio Santa Terezinha. Ela se queixa que aprendeu a bordar. Eu não sei se é verdade, estou esperando que ela peça para fazer parte do acervo do Centro de Memória os bordados que ela fez. Diz ela que borda, e eu não sei se é verdade; pinta e borda, eu não sei. Realmente, na área jurídica, ela pinta e borda, agora eu não sei se ela pinta e borda efetivamente. Então, Drª. Rita, tenha uma..., eu acho que não é a hora ainda, mas tudo bem, a homenagem está aqui, talvez ainda tenha mais uma né, Dr. Audaliphal? Quando ela realmente efetivar essa saída, que tenha uma aposentadoria de felicidade. Vossa Excelência disse que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*não sabe o que é dormir depois do almoço. A senhora não sabe como é bom, Drª, na hora que está chovendo, é uma beleza - uma sesta. E ela também vai também fazer a sesta, ela vai ter muito o que fazer, agora sim vai ver muito seriado, vai ter que fazer duas assinaturas, uma na sala, outra no quarto, que ela vai ficar vendo os dois filmes e por aí vai... mas sempre terá trabalho, que sempre será chamada pra dar um piteco aqui outro lá, ser professora aqui e lá, que é o que ela gosta e realmente ela foi talhada para ser professora, muito mais do que pra ser juíza, eu diria, apesar de ser uma juíza de escol, que não é skol - a cerveja, mas é de escol, né? Mas ela é mais talhada para ser professora. Eu já tive oportunidade de assistir aula da Drª. Rita, ela nos convidou para ir assistir, não sei se ela estava ensaiada, eu acho que não, ela já mostrou o tanto que ela é... Então, Drª. Rita, a sua homenagem, eu presto em nome do seu filho que está aqui presente e que eu estou lhe falando dessa questão dos laços, né? Eu estou insistindo aqui, publicamente, que eu não tenho que esconder nada de ninguém, dizer da homenagem. Seus parentes estão aí, sua família. Vi sua irmã, vi seu irmão, e o outro estava falando. Então, estão todos aqui, para lhe prestar essa homenagem. Levanta aí a maninha da Drª. Rita... Eu vi quando eles chegaram, porque eu não sabia o tipo de homenagem, eu não sabia o que ia ter aqui, aí quando eu vi que a família tava entrando, aí então eu disse: é homenagem - realmente merecida. Então, eu acho que tem que convidar... os familiares para virem pra cá tirar uma foto, tirar uma 'chapa' aqui na frente. Isso é do tempo da Drª. Rita, não é do meu tempo não. Lá em Itacoatiara quando ela mandava abafar a jaca no paletó do Classista... Pois é, tem muita história pra contar, mas muita história mesmo. Mas ela vai ter uma feliz aposentadoria, vai aproveitar bastante. Tem mais é que viajar... aproveitar e depois volta, né? Porque ela gosta de trabalhar, então é isso aí. Então muito obrigada a todos. Desculpe aí, mas eu não sei fazer discurso assim programado, eu não sei. Então eu sou assim informal, não gosto de muita formalidade. Muito obrigada a todos." Em seguida, o Juiz do Trabalho **Adelson Silva dos Santos**, Presidente da AMATRA XI, proferiu algumas palavras, nos seguintes termos: "Presidente Audaliphal, eu também não poderia deixar de também dizer algumas palavras a querida Desembargadora Francisca Rita, que foi a nossa segunda presidente da AMATRA. Ela consolidou a criação da nossa associação. Com certeza, nessa carreira toda, já teve os seus problemas, mas sempre ali presente, nunca deixou a nossa associação. Nós só temos que agradecer o seu trabalho pioneiro naquela época. Foi o Dr. Lauro que foi o primeiro Presidente, se não me engano, mas quem realmente consolidou, deu a estrutura para que a gente pudesse ser uma associação, a que nós chegamos hoje, foi a Drª. Rita. Uma coisa, assim, que sempre me impressiona, é que ela é professora em sala de aula, mas ela também tem uma maestria, um dom de ser professora, em ensinar o servidor a trabalhar e ser o modelo pros juízes que chegam. Eu me lembro que todo mundo se espelhava na Drª. Rita pelo trabalho que ela faz, a competência, a dedicação, o vestir a camisa da Instituição. Isso faz falta quando a gente pensa que a senhora vai se aposentar do trabalho, mas é o momento também, na aposentadoria, da senhora contemplar, ter a visão de toda a sua trajetória brilhante, cheia de êxito, bonita no nosso meio, Drª. Rita, contemplar e ser agradecida a Deus por ter lhe dado o dom da vida, de ter lhe dado as graças suficientes para ser o que é, e também ser agradecida pelo tanto de bem que a senhora fez para seus alunos, jurisdicionados, seus colegas de trabalho, a mim em especial também. Então, só temos que realmente agradecer e dizer que aposentou do trabalho aqui do Tribunal, mas da associação não. A senhora vai ser associada até quando Deus, nosso Senhor, permitir, e aí eu já convido também para depois pensar em*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

fazer alguma coisa. Temos alguma coisa na AMATRA que a senhora pode dar uma colaboração, por exemplo, o trabalho Justiça e Cidadania, que é um convênio que nós fazemos atualmente com o Sesi, para conversar com os alunos e outros projetos também. Se bem que eu já sei que a senhora já deve ter outros projetos. E, só pra finalizar aqui, tem uma coisa que eu acho engraçado, mas eu vou dizer, ela tem um jeito de jovem... Pessoal diz assim: 'tá no formol'. Desde quando eu a conheci, tá assim né. Mas eu não entendo, porque ela gosta do Kit Mc Donalds. Quando a gente diz assim: 'Dra., a senhora quer um lanche?' Ela diz: 'quero, quero um Kit Big Mac com coca-cola' - Coca-cola zero? 'Não, meu filho, coca-cola normal', e ainda vem as batatinhas, e ela enfrenta aquilo dali né, com toda saúde... Eu acho que é isso mesmo, a gente tem que fazer aquilo que a gente gosta e nem sempre ficar tão atenta a restrições alimentares. Parabéns, espero que a senhora realmente continue sendo essa pessoa maravilhosa nesse novo ciclo e que não esqueça da nossa associação. Grande abraço, querida". Em seguida, a Juíza do Trabalho **Carolina Lacerda**, Auxiliar da Presidência, solicitou a palavra, manifestando-se nos seguintes termos: "Boa tarde a todos. Eu peço aqui esse momento pra falar. Estou até um pouco nervosa aqui, porque todo mundo já ressaltou tantas coisas boas da Dr<sup>a</sup>. Rita, falou do momento em que ela entrou na magistratura. Eu posso falar do momento que a Dr<sup>a</sup>. Rita me marca desde a faculdade. Quem aqui de Manaus, da área jurídica, não foi sua aluna, seu aluno? Então, eu fui aluna. Foi assim... falando que a Alzira estudou comigo, a gente tinha até uma professora que não nos despertou pro direito do trabalho, né Alzira? Até que a Dr<sup>a</sup>. Rita deu Direito do Trabalho III pra gente, e nós vimos o quão é bonito esse ramo no direito, que é social, que tem a ver com todas as relações - econômicas, trabalhistas. Então ela despertou em mim o amor pela Justiça do Trabalho e, quando eu fiz o concurso, eu tive a honra dela também dar a posse para mim. Então, eu lembro até hoje a frase que ela disse. Me chamou pela primeira vez de 'Excelência' e disse 'agora a senhora é Excelência'. Assinou a minha carteirinha vermelha. E a Dr<sup>a</sup>. Rita é isso, ela é inspiradora, sempre foi. Ela é uma mulher inspiradora. Então, Dr<sup>a</sup>, tudo o que falaram aqui da senhora é o mínimo. Então, eu venho aqui falando como sua ex-aluna, como também uma pessoa que se inspirou pela senhora para vir pra cá pra Justiça do Trabalho, pra abraçar esse Tribunal. Participamos de muitas Comissões juntas. A senhora que me introduziu na escola, que depois eu fui trabalhar lá com o Dr. Audaliphal também. Ela sempre foi muito generosa com todo mundo, de inspirar, de ajudar, de colaborar, de pegar a nossa mão e nos lavar para frente. Então, saiba que é com muita honra que eu venho aqui falar, agradecer por tudo, que a senhora fez por nós e pelo Tribunal, e desejar muitos e muitos anos aí pra senhora para aproveitar esse momento, porque depois de 48 anos de trabalho é o que a senhora merece. Então, felicidades com a sua família. Que a senhora é uma pessoa que ama muito a família e inspira a gente também nisso, como ser uma juíza e também como ser uma juíza ligada e que tenha a família em primeiro lugar, então, em todos os ramos, em tudo, na magistratura, no magistério, como mãe, como tia, como irmã... então, a senhora é uma inspiração muito grande, então felicidades e tenha todo o nosso carinho hoje e sempre, obrigada". Dando prosseguimento, fez o uso da palavra a Procuradora-Chefe da PRT11, Dr<sup>a</sup>. **Alzira Melo Costa**: "Mais uma vez, boa tarde a todos e todas. É... Dr<sup>a</sup> Francisca Rita, peço licença pra ler pra senhora uma frase de Chico Xavier, autor de quem eu gosto muito pelas sabedorias e aí ele fala de uma passagem maior, mas eu acho que é muito válida para o momento que nós temos aqui hoje: 1Quando você sai de alguma lugar, a única coisa que você vai deixar é a lembrança do que fez aqui'. Então, ele dá um lembrete: 1Seja



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*bom, tente dar sempre o primeiro passo para a reconciliação, nunca negue uma ajuda ao seu alcance, perdoe, ter de você mesmo o melhor que puder. A eternidade vai estar sempre em nossas mãos'. Com essa frase, Excelência, eu tenho certeza que aqui nesta casa, a senhora deu sempre o seu melhor e deixará excelentes lembranças pessoais em cada um de nós. Também tive oportunidade de ser sua aluna e muito aprender aqui na lida, e em cada uma das pessoas com quem a senhora trabalhou. Aqui eu aproveito, mais uma vez, para agradecer a senhora e desejar uma feliz aposentadoria. Muito obrigada pelo respeito com o qual a senhora sempre tratou, enquanto aluno, enquanto advogado, enquanto servidora, que fui servidora nesta casa e a senhora sempre nos tratou com respeito e com que trata todos os membros do Ministério Público. Então meu muito obrigada, desejo à senhora muitas felicidades, muito sucesso e muito amor. Muito obrigada, Excelência".* Em seguida, o Desembargador **Lairto José Veloso** disse as seguintes palavras: *"Já estamos praticamente encerrando, não é? Eu não escrevi nada para homenagear a minha querida mestra, porque eu a homenageio diariamente. Todos aqui sabem da minha relação de amizade com ela, duram 4 décadas, mas eu quero apenas cunhar uma frase... para simbolizar esta homenagem a senhora. Muito obrigado mestra, pela senhora existir na minha vida. É isso".* Finalizando, a Desembargadora homenageada **Francisca Rita Alencar Albuquerque**, assim se pronunciou: *"Creio que tenho aqui neste Plenário, do qual eu tenho certeza que sentirei muita falta, as pessoas que mais amo na minha vida, meu filho, minha irmã querida, meu irmão querido, que não obstante a dor que estão sentindo pela perda, cada um de seus filhos, recentemente e o outro brutalmente, estão aqui para partilhar desse momento. As minhas amigas, Aninha, lá da Cidade Nova, Rutinha, Sandra. Quando eu entrei aqui na Justiça, em 1975, nós não tínhamos nem conta-corrente, recebíamos pouco e era lá no caixa, no banco, o banco passava todo o nosso pagamento e a gente saía, porque não tinha conta-corrente. Eu tenho aqui, meus sobrinhos, minhas sobrinhas, juizes queridos, Maria José e outros tantos que eu estou vendo e aqui eu vi cada um dos senhores chegar a este Tribunal; Presidente, meu querido Dr. Lairto, que eu vi muito antes, trabalhamos juntos por quase uma década em sala de audiência e aprendi a amá-lo, não esquecê-lo jamais e só lamento por não ter nascido antes para amá-lo por mais tempo; Dra. Solange que chegou, fazia festas na sua casa, lembro disso e tinha o brega, tem gente que não gosta lá do brega, a gente cantava isso desesperadamente, não é?; Dr. David, que era o nosso queridinho, que era o mais novo dos juizes; e o meu querido Dr. Dantas, que à noite tinha um programa na Rádio Tropical 'love songs', era só pedir a música, ele dava e eu gravava no radinho desse tamanho, eu tenho todas as fitas, com muito carinho também, por também ter sido meu aluno; Dra. Eulaide a quem eu acompanhei subindo a escada da Penha de Joelho, no Rio de Janeiro, por ter passado no concurso; Vi... Dra. Joicilene, nossa querida Corregedora, uma das mais novas a chegar, entusiasta, perfeita no seu trabalho; e o que dizer da Leozinha? Leozinha que eu chamo assim, tivemos momentos de muita alegria, recepcionei a senhora quando chegou na magistratura; Dr. Jorge Alvaro, a quem eu brinco que foi o único que eu não toquei o coração, mas hoje ele me disse uma frase que acabou com isso, Dr. Jorge o senhor é uma pessoa muito querida, até porque é amigo de outras pessoas a quem eu amo demais; Dra. Fátima, que me remonta a Dra. Graça Marinho, uma pena não estar aqui, umas das minhas maiores, se não a maior das minhas amigas, Dra. Fátima com esse jeito tão terno, tão doce, aprendi a gostar tanto da senhora como do seu marido Dr. Almir; e a nossa princesa mesmo, Dra. Márcia, esse porte, essa verve do direito, tudo nela transpira superioridade, mas o coração dos melhores,*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*basta ser a esposa de um amigo querido; e Dr. Adelson, né, que é um dos mais novos a chegar por aqui; Dr. Gefram, a quem eu convidei pra vir fazer o concurso; Dra. Estela que passou pelo o meu gabinete e mudou a feição do meu gabinete, eram umas meninas carrancuras, não era mesmo? A Janinha, deve lembrar, Janinha, lá está o J. Lúcio, que eu chamo Jander Lucio, era tudo mudo, trabalhando, e a Estelinha chegou e virou do avesso, não calava a boca um minuto - que é próprio dela, inclusive na sala de aula, entendeu? A Estelinha é um disparo mesmo; Sandrinha... ocupou o lugar de Aninha, lembra? E foi, se eu não me engano, duas pessoas passaram no concurso que eu fui a Presidente, ela foi uma e tantas outras que estão aqui, não é? E de minha parte, eu não sei como é viver sem trabalhar, perdi meu pai muito cedo, tive que criar um irmão que agora eu vejo muito doente. Meu irmão era da Marinha, o mais velho e a Dora patinando no casamento com 4 filhos, e eu aprendi a amar seus filhos, minha irmã, como se fossem meus, e em troca eu dei meu filho pra você ser a madrinha, e tenho certeza que, fora de mim e do pai dele, você é a pessoa que mais o ama... e a vida se fez verdadeiramente vida, e eu passei a vivê-la mais intensamente, porque você, meu filho, Ives, é a minha própria vida. Então, nesse momento eu quero dizer, eu não sabia dessa homenagem. Por nenhum momento eu vi isso aqui na Justiça do Trabalho, senhor Presidente, e eu ser a primeira merecedora disso, isso já compensa tudo, eu não digo de ruim, porque foi tão pequeno o que de ruim teve, e o que foi de bom suplantou e muito. Mas uma coisa eu digo: eu fui feliz aqui, e isso eu levo pra toda minha vida. Eu ouvi duas frases, de duas pessoas diferentes, uma do meu filho e a outra do meu motorista, Emannelzinho, a quem eu chamo; ambos disseram a seguinte frase: 'eu não conheço quem trabalhe mais do que a senhora', porque é de manhã até a noite, revisando voto por voto, abrindo voto por voto. Se cada um pegar aqui uma minuta dos meus votos, há alguém que me chame de caneta nervosa, não é Dr. Lairto? Dra. Eleonora também, eu faço verdadeiros votos dentro daquele, mas isso, porque eu gosto do que eu faço e tudo o que eu fiz na minha vida; meus erros, pelos quais já peço desculpa, por eu ter ofendido alguém involuntariamente, porque não faz parte do meu modo de vida e do meu modo como cristã... Como diz a música: 'eu fiz do meu jeito' - 'my way', não é isso Dr., que entende de música? Meus acertos, eu também fiz do meu jeito, de modo que nesse momento, eu só tenho a dizer: fui feliz, amo cada um de vocês e vou ver como é viver a vida sem trabalho. Em princípio, Dra. Solange, dormir à tarde - isso nunca fiz na minha vida. Então agora, talvez não aos domingos, porque há o encontro da família na casa da minha irmã, agora mais triste... Então, queridos colegas e colegas, saibam que estão diante de uma pessoa feliz, e agradeço a essa Justiça por ter tornado a minha vida feliz. Obrigada a cada um. Beijo no coração". Finalizados os pronunciamentos, o Desembargador Presidente declarou encerrada a homenagem, convidando os desembargadores para as fotos, e todos os convidados para um lanche, patrocinado pela AMATRAXI, concedendo um intervalo de 20 minutos. Após o intervalo e, dando prosseguimento à sessão, o Desembargador Presidente informou que o Tribunal foi aquinhoado com 80 cargos para serem nomeados em 60 dias. A Desembargadora Solange solicitou que os servidores sejam destinados aos gabinetes. Em seguida, o Desembargador Presidente apregou os demais processos da **pauta administrativa**, na seguinte ordem: **Processo DP-4441/2022**. Assunto: Redistribuição, sem reciprocidade, de 3 (três) cargos vagos (1 de Analista Judiciário e 2 de Técnico Judiciário) deste Regional para o TRT da 22ª Região, determinada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, que trata da*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

redistribuição de cargos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. O Desembargador Presidente passou a palavra ao Desembargador Jorge, que havia solicitado vista regimental, o qual manifestou-se votando pelo deferimento da redistribuição, curvando-se à determinação do Conselho Superior, embora lamentando, por entender que tais decisões retiram a autonomia dos tribunais, tendo sido acompanhado pela Desembargadora Solange, que disse deferir essa redistribuição, diante da informação do Presidente quanto a possibilidade de nomeação de novos cargos. Assim, CONSIDERANDO a determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, que trata da redistribuição de cargos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO a Informação 334/2022/SLP/SGPES, o que consta do Processo DP-4441/2022, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Redistribuir, sem reciprocidade, 2 (dois) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança (sendo um cargo decorrente da aposentadoria do servidor Raimundo Geraldo Fernandes - vaga nº 795, e o outro decorrente do óbito de Francisco Alves Paixão - vaga nº 350) deste Regional para o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, em cumprimento à determinação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em atenção ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, ressaltando que as vagas não são passíveis de provimento imediato. Art. 2º Determinar que o cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, vaga nº 335, decorrente da aposentadoria da servidora Rosemary Sena Lima, seja reservada para redistribuição futura, ao final da vigência do concurso (após 4-6-2023). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-587/2022**. Assunto: Minuta de Ato que dispõe sobre o Recadastramento Geral de todos os servidores ocupantes de cargos e funções comissionadas do TRT da 11ª Região, bem como alteração das diretrizes gerais do processo de nomeação/designação para cargos e funções comissionadas e do processo de movimentação de servidores. O Desembargador Presidente passou a palavra à Desembargadora Solange, que havia solicitado vista regimental, a qual indagou se esse recadastramento vai ter que ser atualizado constantemente. Encerradas as manifestações, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a autorização concedida pela Resolução Administrativa nº 233/2022, para que a Presidência deste Tribunal adote todas as medidas necessárias à implantação do novo organograma por ela aprovado; CONSIDERANDO o disposto pelas Resoluções Administrativas do Conselho Nacional de Justiça nº 219/2016, e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nºs 296/2021 e 335/2022, bem como o que mais consta no Processo nº 3063/2022; CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT11, aprovado pela Resolução Administrativa nº 233/2022; CONSIDERANDO o Ato TRT11 nº 68/2022/SGP, que nomeou/designou servidores para cargos e funções comissionados deste Egrégio TRT11; CONSIDERANDO o disposto pela Resolução CNJ nº 05/2007, que dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário; bem como pela Resolução CSJT nº 156/2012, que dispõe sobre proibições quanto à designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos; CONSIDERANDO artigo 17, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT nº 296/2021, que determina análise prévia à autorização de movimentação interna de servidores; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 306/2022/AJA e demais informações constantes do Processo MA-587/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Para fins desta Resolução, consideram-se: I – Recadastramento Geral: processo de fornecimento de declarações e certidões requeridas pelas Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

nº 156/2012 por todos ocupantes de cargos e funções comissionados do TRT 11, sendo elas: a) Declaração Negativa de Incidência nas vedações previstas em lei ou na Resolução CNJ nº 156/2012 e Resolução CNJ nº 5/2007; b) Certidão ou Declaração Negativa da Justiça Federal (civil e criminal); c) Certidão ou Declaração Negativa da Justiça Eleitoral; d) Certidão ou Declaração Negativa da Justiça Estadual ou Distrital (cível e criminal); e) Certidão ou Declaração Negativa da Justiça Militar; f) Certidão ou Declaração Negativa dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município; g) Certidão ou Declaração Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; h) Certidão ou Declaração Negativa do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão; i) Certidão ou Declaração Negativa dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão; j) Declaração Negativa de Nepotismo. II - Cargos e funções comissionados: todos os comissionamentos integrantes do quadro de cargos comissionados (CJ) e funções comissionadas (FC) estabelecidos pela Resolução Administrativa TRT11 nº 233/2022; III – Processo de nomeação/designação para cargos e funções comissionados: processo administrativo iniciado por autoridade competente que culmina em ato administrativo nomeando civil (servidor ou não do quadro de pessoal do TRT11) para posse e exercício em cargo comissionado (CJ) ou designando-o para exercício de função comissionada (FC); IV – lotação: unidade onde o servidor desempenha as atribuições de seu cargo ou função; V - cessão: ato que autoriza o servidor a ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para ocupar cargo em comissão ou função comissionada ou para atender situações previstas em leis específicas; VI - remoção: deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, considerando-se por mesmo quadro as estruturas dos órgãos da Justiça do Trabalho; VII - redistribuição: deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, entre os órgãos do Poder Judiciário da União; VIII – força de trabalho ativa: total de servidores efetivos do quadro, removidos, sem vínculo e requisitados que exercem suas atividades em unidades do TRT 11; IX – movimentação de servidores: ato administrativo, podendo advir de processos de cessão, remoção e/ou redistribuição, que implique na mudança de lotação de servidores, com ou sem vínculo com a administração, e que altere a quantidade total da força de trabalho ativa nas unidades do Tribunal. Art. 2º Visando o atendimento da Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT nº 156/2012, fica instituído o “Recadastramento Geral” para todos os ocupantes de cargos e funções comissionados do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a ser realizado em período único no ano de 2023. § 1º A partir da data de início do Recadastramento Geral, institui-se, como procedimento padrão, adoção do "Modelo de Ato Administrativo de Nomeação/Designação", apresentado no Anexo I deste Ato, para futuras nomeações e designações de todos os cargos e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. § 2º Atos administrativos de nomeação e/ou designação para cargos e funções comissionados não enquadrados no § 1º deverão conter, no mínimo: I – Nome completo da pessoa nomeada/designada; II – Denominação e nível do cargo/função comissionado; III – Unidade de lotação do cargo/função comissionado; IV – Dispositivo dispensando nomeado(a)/designado(a) de cargo/função comissionado ocupado anteriormente; V – Dispositivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

autorizando o(a) servidor(a) a responder pelos cargo comissionado / função comissionada para o qual foi nomeado / designado, e demandando da Secretaria de Gestão de Pessoas providências quanto a posse no cargo comissionado, no prazo de vinte (20) dias; VI – Dispositivo demandando do(a) nomeado(a) / designado(a) apresentação, à Secretaria de Gestão de Pessoas, da documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT nº 156/2012, no prazo de vinte (20) dias; VII – Dispositivo atestando que a inadimplência do(a) servidor(a) em apresentar a documentação requerida, no prazo estabelecido, implica na revogação imediata da nomeação/ designação efetivada em nome do(a) servidor(a), sem a necessidade de expedição de ato de dispensa/exoneração. Art. 3º O Recadastramento Geral deverá ocorrer no período de 01/05/2023 a 31/05/2023. § 1º Devem participar do recadastramento todos servidores nomeados para os cargos em comissão e designados para funções comissionadas pelo Ato TRT11 nº 68/2022/SGP e por Atos posteriores de nomeações. § 2º A documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e pela Resolução CSJT nº 156/2012, listada no art. 1º, inciso I, deve ser fornecida via Google Forms, acessível através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezUc6VI8XyeP6lqPRxTh\\_jR\\_XiUJj7Gu-PoW29hiXfXPx2rw/vi ewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezUc6VI8XyeP6lqPRxTh_jR_XiUJj7Gu-PoW29hiXfXPx2rw/vi ewform) § 3º O preenchimento do formulário mencionado no § 2º é suficiente para completo cumprimento da legislação supracitada. § 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Seção de Servidores Ativos, é responsável pela coleta, guarda e validação de todos os documentos requeridos pela legislação vigente, além do controle de todo o processo de Recadastramento Geral. § 5º A inadimplência do servidor em apresentar os documentos requeridos, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, implica na revogação da nomeação/designação efetivada em nome do servidor, a partir de 01/06/2023. Art. 4º Considerando a necessidade de adotar medidas tendentes ao cumprimento do artigo 17, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT nº 296/2021, altera-se o modelo atual de portaria de remoção de servidores para o formato do Anexo II desta Resolução. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-298/2022.** Assunto: Isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, requerida pela servidora SILVANA STELA DE CASTRO, a contar de 11-3-2022, com base nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88. Advogados: Dr. GUSTAVO DI ANGELIS DA SILVA ALVES e outros. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 20/2023 da Coordenadoria de Saúde, de fls. 88, o laudo médico pericial expedido pela Junta Oficial em Saúde e demais informações que constam do Processo MA-298/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir à servidora aposentada SILVANA STELA DE CASTRO o pedido de isenção de imposto de renda, com base nas hipóteses previstas art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, c/c o art. 6º, II, e § 4º da Instrução Normativa SRF nº 1500/2014, a contar de 11-3-2022, data do diagnóstico da doença. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Recurso Administrativo no Processo MA-565/2022.** Recorrente: Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO. Advogado: Dr. Rommel Júnior Queiroz Rodrigues, OAB/AM 6279. Recorrida: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Relator: Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO. Assunto: Recurso Administrativo, com pedido de concessão liminar de efeito suspensivo, em que se postula a revisão da decisão administrativa proferida pela Presidência deste Regional, que nos autos do Processo DP-359/2021, aplicou o entendimento do STF, no julgamento do RE 602.584/DF, determinando a aplicação do teto constitucional à soma dos proventos de aposentadoria da requerente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

com pensão que a mesma recebe do INSS. Após o Desembargador Relator explanar a matéria e proferir o seu voto, o Egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, resolve conhecer o presente Recurso Administrativo e negar-lhe provimento, tendo em vista a decisão recorrida se encontrar consentânea com o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 602.584/DF, sob Relatoria do Min. Marco Aurélio, julgado em 6 de agosto de 2020 – Plenário (Repercussão Geral – Tema 359), com trânsito em julgado em 26 de março de 2021, com efeito *erga omnes*, na forma do art. 927 do CPC, tudo nos termos da fundamentação. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho e Juíza Convocada: Presidente - AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA; Relator - LAIRTO JOSÉ VELOSO; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES; JOSÉ DANTAS DE GÓES e Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada nos termos do art. 118 da LOMAN. Procuradora Regional: Exmª. Drª. ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região. OBS: Não participaram do quórum as Desembargadoras FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, por suspeição. Desembargadoras ausentes: ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (férias) e RUTH BARBOSA SAMPAIO (viagem à Brasília, seminário ENAMAT). **Recurso Administrativo no Processo MA-496/2022.** Recorrente: Servidora SOFIA HELENA PINHEIRO MAIA LEAL ANDREOCCI. Recorrida: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Relator: Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES. Assunto: Recurso Administrativo contra a decisão que indeferiu o ressarcimento de diferenças de indenização do Auxílio-Saúde, no período de maio a dezembro/2021, do dependente Francinei Geissler Andreocci (cônjuge). Após o voto do Relator, o Egrégio Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho e Juíza Convocada: Presidente - AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA; Relator - JOSÉ DANTAS DE GÓES; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, LAIRTO JOSÉ VELOSO, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES; MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora-Regional, e Juíza EULAIDE MARIA VILELA LINS, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada nos termos do art. 118 da LOMAN. Procuradora Regional: Exmª. Drª. ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região. OBS: Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA - não participou do quórum por impedimento. Desembargadoras ausentes: ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (férias) e RUTH BARBOSA SAMPAIO (viagem à Brasília, para participar de seminário pela ENAMAT). **Recurso Administrativo no Processo MA-238/2020.** Recorrente: Servidor PAULO CESAR DE OLIVEIRA ALCÂNTARA. Recorrida: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Relatora: Juíza Convocada EULAIDE MARIA VILELA LINS. Assunto: Recurso Administrativo interposto pelo servidor PAULO CESAR DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, em que se insurge contra despacho da Presidência que manteve o pagamento da rubrica VPNI de incorporações de quintos/décimos, bem como a suspensão de eventuais descontos a título de reposição ao Erário. Após a explanação do voto pela Juíza Relatora, o Egrégio Tribunal Pleno resolve, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitando a preliminar arguida de decadência e, no mérito, por maioria, conceder-lhe provimento parcial para, mantendo a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

incorporação como feito pela Seção de Informações Funcionais (fls. 88 – 10/10 de FC-03), determinar que o setor competente se abstenha de operacionalizar descontos remuneratórios para fins de devolução de valores ao erário, haja vista o recebimento de boa-fé, consubstanciado no precedente firmado pelo STJ (Tema 1.009). Vencido o Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, Presidente, que negava provimento ao recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Desembargadores do Trabalho e Juíza Convocada: Presidente - AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA; Relatora - EULAIDE MARIA VILELA LINS, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, convocada nos termos do art. 118 da LOMAN; SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, JOSÉ DANTAS DE GÓES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA e JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora-Regional. Procuradora Regional: Exmª. Drª. ALZIRA MELO COSTA, Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região. OBS: Não participaram do quórum os Desembargadores LAIRTO JOSÉ VELOSO, por haver proferido a decisão recorrida, e MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, por haver declarado suspeição. Desembargadoras ausentes: ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES (férias) e RUTH BARBOSA SAMPAIO (viagem à Brasília, para participar de seminário pela ENAMAT). **Processo MA-568/2016**. Assunto: Minuta que estabelece a nova composição do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do TRT da 11ª Região, biênio 2022/2024, de forma a atualizar a Resolução Administrativa nº 183/2022, com o nome dos atuais Desembargadores do corpo diretivo, bem como a escolha, pelo Tribunal Pleno, do nome de 2 (dois) outros Desembargadores para compor o quadro da Ordem. Apregoada a matéria, o Desembargador Presidente propôs a indicação dos Desembargadores Ruth Sampaio e José Dantas, tendo a Desembargadora Solange dito que gostaria de compor o conselho da Ordem do Mérito, mas abria mão. Assim, CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 208/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do TRT11, e estabelece no seu art. 15, que a Ordem será administrada por um Conselho composto de cinco Desembargadores, tendo como Presidente nato o Desembargador Presidente do TRT11, na qualidade de Grão-Mestre, e como membros efetivos o Desembargador Vice-Presidente, o Corregedor, além de dois outros Desembargadores indicados pelo Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo MA-568/2016, bem como a proposição apresentada, em sessão, pelo Desembargador Presidente, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer a nova composição dos 05 (cinco) Desembargadores do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário - OMJ do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para o biênio 2022/2024, ficando com o seguinte quadro: I - Presidente: Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA - Grão - Mestre, Presidente do TRT da 11ª Região; II - Membros: Desembargadores LAIRTO JOSÉ VELOSO, Vice-Presidente do TRT da 11ª Região; JOICILENE JERÔNIMO PORTELA, Corregedora do TRT da 11ª Região; Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO e Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES. III - Secretária: LENÚBIA ALCÂNTARA ABDEL AZIZ (Diretora da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Administrativa nº 183/2022. **Processo DP-7160/2022**. Assunto: Minuta que dispõe sobre o Plano de Formação, Especialização e Capacitação dos (as) Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, apresentada pelo NÚCLEO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE, conforme Resoluções CSJT nºs 344/2020, 435/2021 e 315/2021 e decisão do STF na ADI 2907/AM, julgada em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

4-6-2008. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Resolução nº 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau; CONSIDERANDO a Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 344, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial; CONSIDERANDO o desenvolvimento contínuo, a valorização das pessoas, a melhoria da qualidade de vida e a adequação das competências dos(as) servidores(as) à necessidade de busca ao atendimento dos objetivos da instituição e das boas práticas de gestão do capital humano; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 65/2023/ASSEJAD e demais informações constantes do Processo DP-7160/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Instituir o Plano de Formação, Especialização e Capacitação dos (as) servidores (as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente e Inspetor da Polícia Judicial do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que tem por objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao atendimento das demandas da instituição e para que se busque alcançar os objetivos estratégicos do Tribunal, por meio da capacitação constante e do desenvolvimento de competências essenciais e da valorização das pessoas. Art. 2º A capacitação em segurança institucional, em sentido amplo, consiste na formação, na especialização, na atualização e no aperfeiçoamento contínuo, com a finalidade de desenvolver e aprimorar competências necessárias ao exercício das funções de policiamento institucional. § 1º São objetivos do Plano de Formação, Especialização e Capacitação: I – propor disciplinas e atividades que ajudem no desenvolvimento de uma postura ética, proativa, técnica, humanizada e garantidora dos princípios do Estado Democrático de Direito, além de socialmente comprometida com o exercício da função; II – guiar o aumento da eficiência, eficácia e da qualidade dos serviços prestados aos(às) magistrados(as), servidores(as), advogados(as) e jurisdicionados(as) que frequentam este Tribunal; III - propiciar a aquisição de saberes teóricos e práticos nos diversos ramos do conhecimento, os quais são indispensáveis ao apoio da atividade jurisdicional e vinculados às atribuições dos(as) Agentes de Polícia Judicial; IV - democratizar as oportunidades de capacitação dos(as) Agentes de Polícia Judicial do Tribunal, promovendo ampla divulgação, facilitando meios de aprendizagem e de acesso aos conteúdos, principalmente via educação à distância, quando couber; V – disciplinar temas relativos a capacitações práticas e uso dos equipamentos e das instalações do Tribunal para um melhor aproveitamento dos treinamentos disponibilizados, buscando sempre aprimorar a boa técnica e a capacitação física, que são meios essenciais para o desenvolvimento das atividades de policiamento institucional; VI – racionalizar os custos com capacitação de pessoal, estabelecendo-se, por meio da governança institucional, a avaliação, o monitoramento e o direcionamento adequado dos cursos e capacitações disponibilizados. § 2º Os objetivos previstos no *caput* e § 1º deste artigo, aplicar-se-ão, no que couber, aos objetivos de formação de instrutores(as) internos(as) e multiplicadores(as) do conhecimento na área de policiamento institucional. Art. 3º Os cursos, capacitações e treinamentos disponibilizados aos(às) Agentes de Polícia Judicial do Tribunal serão guiados pelas seguintes diretrizes: I – prevalência dos Direitos Humanos, tanto no conteúdo das aulas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

teóricas quanto práticas; II - adequação das técnicas e procedimentos, uniformização dos protocolos, metodologias e processos de trabalho das rotinas conforme a lei e o direito; III – compartilhamento, divulgação e sedimentação de boas práticas na área de policiamento institucional, visando o bem-estar e segurança coletiva dentro do Regional; IV - criação de trilhas de aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências inerentes ao cargo de Agente de Polícia Judicial; V - disponibilização de cursos e capacitações, buscando-se ajustar as competências mapeadas em alinhamento com a missão, visão e objetivos estratégicos do Regional; VI – oferta de ações formativas voltadas ao desenvolvimento humano, que busquem a motivação e a valorização dos(as) servidores(as), promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho e sensibilização para responsabilidade socioambiental; VII – promoção de ações formativas que atendam o maior número possível de servidores(as), observando sempre a relação custo e benefício para a administração; VIII – desenvolvimento de ações formativas que visem ao desenvolvimento de competências necessárias ao fomento da aprendizagem organizacional e de gestão do conhecimento, destacando-se a capacitação e formação de instrutores(as) internos(as) e de multiplicadores(as) de conhecimentos; IX – estimulação do autodesenvolvimento e da participação contínua dos(as) servidores(as) nas ações de educação e aprimoramento funcional, na formação inicial e no desenvolvimento da carreira, para além dos cursos obrigatórios exigidos para a manutenção de gratificações. Art. 4º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região poderá celebrar Convênios, Termos ou Acordos de Cooperação Técnica com outros Tribunais e órgãos de segurança pública, ou mesmo realizar contratações visando à realização de ações de capacitação, bem como a formação de instrutores(as) multiplicadores(as) internos(as). § 1º Os Convênios, Termos ou Acordos de Cooperação Técnica deverão ter ênfase nas áreas de inteligência, segurança de dignitários(as) e de instalações, gestão de riscos, gerenciamento de crises, redação técnica, direitos humanos, armamento e tiro, direção operacional, defesa pessoal, uso seletivo e proporcional da força, segurança orgânica e da informação, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, técnicas de abordagem, controle de distúrbios civis, educação física, Treinamento de Pilotagem Profissional de Drones com especialidade em Monitoramento e demais disciplinas de interesse institucional. § 2º A Formação de Instrutores(as) internos(as), deve fomentar as parcerias com outros tribunais, órgãos de segurança pública, organizações militares, órgãos de inteligência, de natureza policial ou congêneres, ou mesmo estimuladas por meio de contratações realizadas para tal finalidade. § 3º Os convênios e outras formas de cooperação técnica não elidem a cooperação e promoção de cursos e capacitações promovidas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11, a qual pode promover cursos e capacitações em cooperação com a Chefia da Polícia Judicial, tanto das capacitações obrigatórias que são voltadas para a manutenção de gratificações, quanto para capacitações de ações de treinamento e similares. Art. 5º As ações de capacitação da atividade de policiamento institucional, sejam elas voltadas à formação, especialização, ações de treinamento ou capacitações continuadas, incluindo os cursos obrigatórios da carreira, contemplarão as seguintes disciplinas mínimas: I - legislação aplicada; II - direitos humanos; III - procedimentos em controle de acesso; IV - prevenção e combate a incêndios; V - primeiros socorros – atendimento pré-hospitalar (APH); VI - segurança e proteção de autoridades; VII - inteligência; VIII - técnicas e tecnologias menos letais de atuação policial; IX - técnicas de atendimento ao público, abordagem e condução a órgãos policiais; X - gerenciamento de crises; XI - armamento e tiro; XII



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

- segurança eletrônica e monitoramento de sistemas de CFTV; XIII - direção defensiva, operacional e evasiva; XIV - conduta da pessoa protegida e prevenção de ilícitos; XV - defesa pessoal; XVI - procedimentos com artefatos explosivos e similares; XVII - cerimonial; XVIII - segurança corporativa e estratégica; XIX - segurança de áreas e instalações; XX - controle de distúrbios civis; XXI – Treinamento de Pilotagem Profissional de Drones com especialidade em Monitoramento; XXII - demais disciplinas de interesse institucional. Parágrafo único. A carga horária, objetivos, metodologia e demais detalhamentos das atividades de capacitação são dispostas no anexo único desta Resolução, sendo este um rol apenas exemplificativo, que poderá ser ampliado a critério do interesse institucional. Art. 6º Os cursos, capacitações e ações de treinamento são classificados em 3 (três) tipos, exemplificativos, que não excluem outras atividades a critério da administração: I - curso de formação Inicial em policiamento institucional; II – ações de treinamento e capacitações continuadas; III – cursos obrigatórios e regulares, tanto de progressão de carreira como de manutenção de gratificações e outros. § 1º O Curso de Formação Inicial, é oferecido como etapa de concurso público de admissão ao cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente e Inspetor da Polícia Judicial ou como critério de início das atividades. Em qualquer situação haverá regulamento próprio, conforme o caso. § 2º As ações de treinamento e as capacitações continuadas objetivam o aprimoramento contínuo e treinamento constante de habilidades necessárias ao exercício das funções, cujos certificados de conclusão servem para adicionais de qualificação e de progressão na carreira, nos termos da legislação vigente. § 3º Os cursos obrigatórios e regulares são aqueles voltados à manutenção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS ou os cursos voltados à manutenção do desenvolvimento gerencial ou congêneres. Art. 7º As atividades e eventos de capacitação, cursos, ações de treinamento e capacitação continuada poderão ser ofertados pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11. § 1º As ações de capacitação citadas no *caput* poderão ser presenciais, virtuais ou híbridos, primando sempre que possível por atividades práticas e técnicas devido às peculiaridades das atribuições do cargo de Agente de Polícia Judicial. § 2º A participação nas atividades de capacitação continuada, enquadra-se na definição de ações de treinamento para fins de promoção na carreira e será computada para o adicional de qualificação a que se referem o art. 9º, § 2º, e o art. 14 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006. § 3º As ações de capacitação presenciais e/ou virtuais deverão ser submetidas à avaliação de aproveitamento e poderão ser certificadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11, ou ainda outra instituição, quando for o caso, sem prejuízo das disposições previstas. § 4º A aprovação nas ações de capacitação estará vinculada ao alcance do percentual mínimo de aproveitamento estabelecido para cada atividade, somado a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento. Art. 8º Os cursos obrigatórios e regulares voltados à manutenção da Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, ou outro que venha a substituir, possuem regulamento e normativo próprios, unificados nacionalmente conforme Resolução nº 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. § 1º A participação e conclusão com aproveitamento dos cursos obrigatórios, incluindo os cursos voltados à manutenção da gratificação de atividade de segurança (GAS), será averbado somente uma única vez para esta finalidade, independentemente de quantas vezes o curso seja concluído com aproveitamento. § 2º Compete ao Chefe da Polícia Judicial e à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

divulgarem os eventos pelos meios disponíveis. § 3º Compete a cada servidor(a), Agente ou Inspetor(a) de Polícia Judicial, ficar atento(a) ao calendário de cursos anuais divulgados ou a eventos específicos, bem como realizar a inscrição e frequentar os cursos oferecidos com o aproveitamento necessário. § 4º Os(as) Agentes de Polícia Judicial, lotados(as) ou não dentro da Segurança Institucional, são responsáveis por indicar à chefia imediata os cursos de preferência a serem realizados durante o ano, mantendo atenção ao seu histórico pessoal de eventos para não repetir eventos já concluídos em anos anteriores. Art. 9º Incumbe ao Chefe da Polícia Judicial efetuar o levantamento das necessidades de capacitação e propor a respectiva atualização de Plano de Formação, Especialização e Capacitação dos(as) Agentes de Polícia Judicial, bem como officiar a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11 para solicitar a disponibilização de eventos, indicando e/ou sugerindo cursos, ações de treinamento e de capacitações continuadas. Art. 10. O rol de disciplinas, tipos de capacitação, objetivos gerais, específicos e metodológicos, constam do anexo único desta norma. Art. 11. Os cursos, atividades de treinamento e as capacitações continuadas poderão ser realizadas dentro ou fora das instalações do Tribunal conforme o tipo de atividade a ser desenvolvida, desde que, acompanhadas por instrutores(as) capacitados(as) e/ou por equipes do setor médico, quando a atividade assim o exigir. Art.12. Será dada preferência a professores(as) e instrutores(as) internos(as) cadastrados na EJUD, com formação e notório saber nas áreas de conhecimento específico, quando da realização de cursos, ações de treinamento e capacitações continuadas, primando assim, pela valorização profissional e motivação pessoal do capital humano do Tribunal. Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal. Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1708/2023**. Assunto: Proposta da Presidência (despacho de fls. 5/6), referente à alteração das datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Manaus, bem como do Estado de Roraima, do ano de 2023, quais sejam: 8-6-2023 (quinta-feira) - Corpus Christi - proposta alterar para 9-6 (sexta-feira); 5-9-2023 (terça-feira) - Elevação do Amazonas à categoria de Província - proposta alterar para 8-9 (sexta-feira); 5-10-2023 (quinta-feira) - Aniversário do Estado de Roraima - proposta alterar para 6-10 (sexta-feira); 24-10-2023 (terça-feira) - Aniversário de Manaus - proposta alterar para 23-10(segunda-feira); 1º-11-2023 (quarta-feira) - Dia de Todos os Santos - proposta alterar para 3-11 (sexta-feira); 15-11-2023 (quarta-feira) - Proclamação da República - proposta alterar para 17-11 (sexta-feira). Apregoada a matéria, Desembargadora Solange disse que vota contra, em virtude de entender que não se pode alterar datas de feriados nacionais e estaduais. O Desembargador Jorge enfatizou que tem uma lei federal que regulamenta esses feriados, que não podem ser alterados. Assim, CONSIDERANDO a proposta da Presidência, constante do despacho de fls. 5/6, bem como as demais informações que constam do Processo DP-1708/2023, o egrégio Tribunal Pleno, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Desembargador Presidente: Art. 1º Indeferir a proposta formulada pela Presidência do Tribunal, referente à alteração das datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Manaus, bem como do Estado de Roraima, no ano de 2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-714/2022**. Assunto: Isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, requerida pela servidora LOURDELIA CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAES, a contar de 30-11-2022, com base no artigo art. 6º, XIV da Lei nº 7713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, II e § 4º, I, c, da IN nº 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria a contar de 30-11-2022, data do diagnóstico da doença, ou seja, após a concessão da aposentadoria que ocorreu em 16-9-1997. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 162/2023/DILEP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 53/2023/ASSEJAD e demais informações que constam do Processo MA-714/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir à servidora aposentada LOURDELIA CONCEIÇÃO MARQUES DE MORAES o pedido de isenção de imposto de renda, a contar de 30-11-2022, com base nas hipóteses previstas no art. 6º, II, e § 4º I, “b”, da Instrução Normativa SRF nº 1500/2014, c/c art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, devendo ser restituído os valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria, uma vez que a isenção retroage à data do diagnóstico da doença (30-11-2022). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-711/2022.** Assunto: Isenção de imposto de renda sobre os benefícios de pensão, requerida pela pensionista MARÍLIA DA ROCHA, a contar de 25-1-2023, data do diagnóstico da doença, com base no artigo art. 6º, XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, III e § 4º, I, c, da IN nº 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria, a contar de 25-1-2023, data do diagnóstico da doença, ou seja, após a concessão da aposentadoria que ocorreu em 9-6-2000. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 204/2023/DILEP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 62/2023/ASSEJAD e demais informações que constam do Processo MA-711/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir à servidora aposentada MARÍLIA DA ROCHA o pedido de isenção de imposto de renda, a contar de 25-1-2023, data do diagnóstico da doença, com base nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, c/c art. 6º, III e § 4º, I, “c”, da IN nº 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-843/2015.** Assunto: Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA solicita 3 (três) folgas compensatórias decorrentes de sobreaviso e efetiva atuação em plantão judiciário do período de 30-1 a 5-2-2023, para gozo em data oportuna. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 51/2023/SEMAG/COGINF/SGPES e demais informações constantes do Processo DP-843/2015, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Conceder à Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA 3 (três) folgas compensatórias, para usufruto em data oportuna, com fundamento no art. 15, *caput* e § 4º da Resolução Administrativa nº 66/2018, pelo cumprimento do regime de sobreaviso e também pela efetiva atuação no plantão judiciário do período de 30-1 a 5-2-2023, conforme Portaria nº 46/2023/SGP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa - não participou do quórum. **Processo DP-2289/2023.** Assunto: Presidência e Corregedoria disciplinam, *ad referendum* do Pleno (Ato Conjunto nº 04/2023/SGP/SCR), a autorização para magistrado de 1º e 2º graus residir fora da comarca de sua respectiva jurisdição, no âmbito do TRT da 11ª Região, revogando as Resoluções Administrativas nºs 209/2007, 39/2008 e 68/2008 deste Regional. Apregoado o processo, o Desembargador Jorge Alvaro solicitou **vista regimental** do processo, o que foi deferido, ficando o julgamento da matéria **adiada** para a sessão de maio de 2023. **Processo DP-2120/2023.** Assunto: Presidência suspende, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 111/2023/SGP), integralmente o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

expediente interno no âmbito do TRT11, no dia 14-2-2023, ficando prorrogado o início ou término dos prazos processuais judiciais e administrativos para o dia útil subsequente, conforme disposto no §1º do art. 224 do CPC. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a queda de energia por motivo de pane elétrica, ocasionada pelo estouro do transformador e pelo disparo do gerador, por conta do alcance certo de raios na árvore em frente ao Fórum Trabalhista de Manaus; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-2120/2023, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 111/2023/SGP) que suspende integralmente o expediente interno no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no dia 14-2-2023, ficando prorrogado o início ou término dos prazos processuais judiciais e administrativos para o dia útil subsequente, conforme disposto no §1º do art. 224 do CPC. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1387/2023**. Assunto: Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 104/2023/SGP), o deslocamento da Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO à cidade de Brasília, com o intuito de participação no Seminário Internacional "Direitos Constitucionais e Relações de Trabalho" nos dias 2 e 3-3-2023, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho-ENAMAT, sem ônus para o Tribunal, considerando os dias 1º e 4-3-2023 como trânsito. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-1387/2023, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que autoriza o deslocamento da Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO à cidade de Brasília/DF, para participar do Seminário Internacional "Direitos Constitucionais e Relações de Trabalho", nos dias 2 e 3-3-2023, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho-ENAMAT, sem ônus para o Tribunal, considerando os dias 1º e 4-3-2023 como trânsito. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-1223/2023**. Assunto: Presidência autoriza, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 123/2023/SGP), o deslocamento da Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO à cidade de Brasília, para participar da Segunda Reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, no dia 14-3-2023, e do Seminário Internacional "(Re) Pensando Gênero a partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos", nos dias 15 e 16-3-2023, sem ônus para este Tribunal, considerando, como trânsito, os dias 13 e 17-3-2023. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-1223/2023, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que autoriza o deslocamento da Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO à cidade de Brasília/DF, para participar da Segunda Reunião do Sistema Integrado de Formação de Magistrados do Trabalho, no dia 14-3-2023, e do Seminário Internacional "(Re) Pensando Gênero a partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos", nos dias 15 e 16-3-2023, sem ônus para este Tribunal, considerando, como trânsito, os dias 13 e 17-3-2023. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-623/2015**. Assunto: Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, à Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER 3 (três) folgas compensatórias, para gozo em data oportuna, relativas à designação para atuar no plantão judiciário do período de 6 a 12-2-2023, conforme Portaria nº 66/2023/SGP, na forma do § 4º, art. 15, da Resolução Administrativa nº 66/2018, com redação alterada pelas Resoluções Administrativas nºs 273/2019 e 180/2021. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 47/2023/SEMAG/COGINF/SGPES e o que consta do Processo MA-623/2015, RESOLVE, por





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência que defere à Desembargadora ELEONORA DE SOUZA SAUNIER 3 (três) folgas compensatórias, para gozo em data oportuna, relativas à designação para atuar no plantão judiciário, conforme Portaria nº 66/2023/SGP, no período de 6 a 12-2-2023, na forma do § 4º, art. 15, da Resolução Administrativa nº 66/2018, com redação alterada pelas Resoluções Administrativas nºs 273/2019 e 180/2021. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Eleonora de Souza Saunier não participou do quórum. **Processo DP-2754/2023.** Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno, o Juiz do Trabalho Substituto IGO ZANY NUNES CORRÊA para responder, remota e cumulativamente, pela Vara do Trabalho de Parintins/AM, nos períodos de 23-1 a 28-2-2023 (Portaria nº 13/2023/SCR), e de 5 a 6-3-2023 e 12 a 19-3-2023 (Portaria nº 36/2023/SCR), sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara do Trabalho de Manaus/AM. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o deferimento de adiamento de férias do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Igo Zany Nunes Corrêa (DP 1055/2017), para gozo no período de 20-3-2023 a 8-4-2023 - 1º período de 2023; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2023/SCR, que designou o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Igo Zany Nunes Corrêa para responder, de forma remota e cumulativa, pela Vara do Trabalho de Parintins/AM, no período de 1º a 22-1-2023; CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-2754/2023, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar os atos da Corregedoria (Portarias nºs 13/2023/SCR e 36/2023/SCR) que designa o Juiz do Trabalho Substituto IGO ZANY NUNES CORRÊA para responder, remota e cumulativamente, pela titularidade da Vara do Trabalho de Parintins/AM, no período de 23-1 a 28-2-2023, de 5 a 6-3-2023 e de 12 a 19-3-2023, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara do Trabalho de Manaus/AM. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-191/2016.** Assunto: Corregedoria designa, *ad referendum* do Pleno (Portaria nº 37/2023/SCR), a Juíza do Trabalho Substituta CARLA PRISCILA SILVA NOBRE para responder, remota e cumulativamente, pela 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, nos períodos de 27-2 a 3-3-2023, e de 6 a 10-3-2023, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 39/2023/SGP (Processo DP-17069/2022), que delega competência à Corregedoria do TRT da 11ª Região para praticar atos relativos aos afastamentos dos Magistrados de 1º Grau deste Tribunal em razão de férias, folga compensatória, casamento, falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmãos, e licença médica de até 30 (trinta) dias; CONSIDERANDO o requerimento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE FILHO, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista - RR (fl. 246-248), por meio do qual solicita gozo de folgas compensatórias; CONSIDERANDO a manifestação da SGPES - Secretaria de Gestão de Pessoas (fls. 296-302), informando que não há óbice ao pedido do Magistrado; CONSIDERANDO o teor do art. 9º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, que dispõe sobre a designação de Juízes Substitutos nos casos de férias, licença, impedimento ou quaisquer outros afastamentos legais; CONSIDERANDO o § 2º do art. 11 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 11ª Região, o qual determina que, nas designações para o interior do Estado do Amazonas e para o Estado de Roraima, terão preferência os Magistrados Substitutos mais antigos; CONSIDERANDO a ordem de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos e suas respectivas disponibilidades para serem designados para outras Varas sem prejuízo da prestação jurisdicional; CONSIDERANDO o que consta do Processo MA-191/2016, RESOLVE, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Corregedoria (Portaria nº 37/2023/SCR) que designa a Juíza do Trabalho Substituta CARLA PRISCILA SILVA NOBRE para responder, remota e cumulativamente, pela titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista/RR, nos períodos de 27-2 a 3-3-2023, e de 6 a 10-3-2023, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente apregou os processos da **pauta administrativa suplementar**, na seguinte ordem: **Processo DP-15784/2022**. Assunto: Alteração e republicação da Resolução Administrativa nº 35/2022, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito do Regional, no sentido de alterar a redação do art. 12 e §1º, bem como acrescentar os arts.12-A e 12-B, referente quantitativo de servidores em teletrabalho e prazo para cumprimento dos que estejam sobejando o patamar previsto na nova regulamentação, em atendimento à Resolução nº 481/2023 do CNJ. O Egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a alteração da redação do inc. III, do art. 5º da Resolução CNJ nº 227/2016, que limitou o número máximo de servidores autorizados a trabalhar no regime de teletrabalho ao limite de 30% do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa, pela Resolução CNJ nº 481 de 22/11/2022; CONSIDERANDO a determinação contida no Ofício TST.CGJT nº 135, constante no Cumprdec 0000405-49.2022.2.00.0500, em trâmite no PJeCor, acerca da determinação para adoção de providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº 0002260- 11.2022.2.00.0000; CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta realizada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (processo nº 0007756-21.2022.2.00.0000), na qual o mencionado Conselho declarou ser recomendável que os Tribunais não apliquem o percentual previsto no art. 5º, inc. III, da Resolução CNJ nº 227/2016 aos servidores permanentes da área da Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário brasileiro, em atenção ao disposto no art. 25 e 26 da Resolução CNJ nº 370/2021; CONSIDERANDO a previsão do art. 8º, §5º da Resolução CSJT nº 296, de 25-06-2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências, no sentido de que os servidores com cargos de atividades de segurança não devem ser contabilizados para o cálculo da lotação nas unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus, salvo quando designados em cargo em comissão ou função comissionada; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-15784/2022, RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do art. 12 e §1º, acrescentar o §2º e §3º ao art. 12, renumerar os §§ 2º e 3º do art. 12, acrescentar o art. 12-A, art. 12-B e art. 12-C na Resolução Administrativa nº 35/2022, que regulamenta a modalidade de teletrabalho no âmbito deste Regional, da seguinte forma: "Art. 12. A quantidade de servidores em teletrabalho não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do quadro de pessoal da respectiva unidade, vara ou gabinete, admitindo-se o arredondamento da fração para o primeiro número inteiro imediato. §1º Somente os servidores efetivos e comissionados lotados na unidade serão computados na base de cálculo do percentual do *caput*, ficando excluídos os oficiais de justiça, os agentes da Polícia Judicial que não estejam designados para cargo em comissão ou função comissionada, motoristas, terceirizados e estagiários. §2º O percentual previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores permanentes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atenção ao disposto no art. 25 e 26 da Resolução CNJ nº 370/2021, devendo ser mantido, contudo,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

quantitativo de pessoal suficiente para os atendimentos técnicos que sejam presenciais. §3º Os servidores ou magistrados enquadrados no art. 2º, inciso IV, da Resolução nº 343/2020 (CNJ) e Resolução Administrativa nº 069/2021 (TRT11) estão excluídos do cálculo do percentual de 30%, previsto no *caput*, bem como servidores que, embora tenham direito à licença para acompanhar o cônjuge, optem por ficar em teletrabalho neste Regional. Art.12-A. Quando o número de requerentes no teletrabalho for superior ao quantitativo máximo previsto no art. 12, *caput*, terão prioridade: I - os servidores com deficiência, bem como, os que tenham filhos (as), cônjuge ou dependentes na mesma condição, atestada pela Junta Médica da Coordenadoria de Saúde deste Tribunal; II - servidoras gestantes e lactantes; III - servidores que estejam gozando de licença para acompanhamento de cônjuge; IV - que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização. Parágrafo único. Na hipótese do inciso I e II, o servidor apresentará o atestado da Junta Médica. Na hipótese do inciso III, o servidor deverá apresentar, no momento da inscrição da habilitação ao teletrabalho, os documentos necessários à comprovação. Art. 12-B. É vedada a realização de teletrabalho integral ou parcial aos servidores: I - que estejam na fluência do primeiro ano do estágio probatório e, após este período, ainda durante o estágio probatório, fica permitida apenas a modalidade de teletrabalho parcial; II - que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica; III - que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação; IV - ocupantes de CJ e FC com atribuições de chefia, e respectivo servidor substituto, à exceção dos casos autorizados expressamente pela Presidência do Tribunal. Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Teletrabalho poderá sugerir a incompatibilidade de outras funções comissionadas com o programa. Art. 12-C. Os servidores em teletrabalho que, na data da publicação desta Resolução, encontrarem-se em situação incompatível com os termos deste normativo deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, adequar-se a ele ou, na impossibilidade, retornar às atividades presenciais. Parágrafo único. Findo o prazo, caberá à Comissão de Gestão do Teletrabalho, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, identificar os servidores que não observarem o disposto no *caput*, promovendo sua exclusão do regime de teletrabalho e remessa do fato à Corregedoria Regional, para apuração da responsabilidade do gestor e do servidor." Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 35/2022, com as alterações aprovadas nesta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo DP-14674/2022**. Assunto: Presidência institui, *ad referendum* do Pleno (Ato nº 22/2023/SGP), a Ouvidoria da Mulher no âmbito do TRT da 11ª Região, em cumprimento à Resolução nº 255/2018 e Portaria nº 33/2022, ambas do CNJ. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o que consta no Processo DP-14674/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o Ato nº 22/2023/SGP, de 9 de março de 2023, praticado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, nos seguintes termos: “ **ATO TRT 11ª REGIÃO 22/2023/SGP** - Institui a Ouvidoria da Mulher, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 31, inc. XL, do Regimento Interno, CONSIDERANDO os fundamentos da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à inviolabilidade da honra, previstos no art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso X, e art. 6º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que são direitos dos trabalhadores e trabalhadoras a proteção do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*mercado de trabalho da mulher e a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, nos termos do art. 7º, XX e XXX da Constituição Federal; CONSIDERANDO ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; CONSIDERANDO a necessidade da implementação de políticas públicas relativas às mulheres em situação de violência no espaço jurídico de atribuições do Poder Judiciário; CONSIDERANDO que são deveres do servidor público, entre outros, a manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar as pessoas com urbanidade e ser leal às instituições a que servir (art. 116, incisos II, IX e XI, da Lei nº 8.112/1990); CONSIDERANDO a Convenção da OIT que tem por objetivo a eliminação da violência e assédio no mundo do trabalho; CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, em especial quanto ao Capítulo IV; CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 255/2018 pelo Conselho Nacional de Justiça, que Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário; CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 152/2021 alterada pela Resolução nº 162/2022, que instituiu a Política de Prevenção e Combate à Violência Laboral e ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 432/2021 pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias do Poder Judiciário e da Ouvidoria Nacional de Justiça; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 33/2022 pelo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho e dispõe sobre as suas atribuições; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-14674/2022, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno: Art. 1º Instituir a Ouvidoria da Mulher, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com o objetivo de disponibilizar um canal específico para o recebimento de manifestações pertinentes à defesa dos direitos da mulher. Art. 2º Compete à Ouvidoria da Mulher: I - receber e dar tratamento às demandas relacionadas à violência contra a mulher, especialmente quanto à igualdade de gênero e à participação feminina, apresentadas por magistradas, promotoras, servidoras, advogadas, estagiárias, trabalhadoras, inclusive terceirizadas e prestadoras de serviços, e demais colaboradoras deste Tribunal; II - receber e dar tratamento a demandas relacionadas à violência contra a mulher, praticadas no âmbito Justiça do Trabalho no TRT da 11ª Região; III - funcionar como espaço de acolhimento, escuta ativa e orientação sobre as demandas indicadas nos incisos I e II; IV - registrar, em sistema informatizado, e encaminhar as demandas indicadas nos incisos I e II aos órgãos competentes para a devida apuração, com a autorização da denunciante, mantendo-a informada sobre as providências adotadas; V - sugerir às unidades do Tribunal a adoção de medidas administrativas que propiciem um ambiente de trabalho saudável, sem qualquer discriminação; VI - compor a Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; VII - contribuir para o aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres; e VIII - promover a colaboração com as demais instituições envolvidas na prevenção e no combate à violência contra a mulher. Art. 3º A Ouvidoria da Mulher integrará a estrutura da Ouvidoria do Tribunal e será constituída, exclusivamente, por*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*Magistrada e servidoras. Art. 4º A função da Ouvidoria da Mulher será exercida por uma Desembargadora eleita pelo Egrégio Tribunal Pleno, a qual ocupará sempre a função de Vice Ouvidor, com mandato de 2 anos, como nos demais cargos da Corte. §1º A regra constante no caput deste artigo será aplicada a partir da eleição do corpo diretivo do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para o biênio 2024/2026 e seguintes. §2º Para implantação da Ouvidoria da Mulher e até que seja eleita a Ouvidora nos moldes previsto neste artigo, será delegada a função à uma Magistrada 1º Grau, dentre as titulares de Varas do Trabalho de Manaus, indicada pelo Ouvidor Regional e referendada a posteriori pelo Egrégio Tribunal Pleno. Art. 5º A Ouvidoria da Mulher contará com o apoio da Coordenadoria de Saúde (COSAU) que disponibilizará suporte técnico nas seguintes atribuições: I - deliberar sobre dúvidas quanto ao atendimento e procedimentos a serem adotados, no caso concreto, garantindo o acolhimento da notificante e resguardando o sigilo da informação recebida; II - acompanhar, junto às autoridades competentes, a apuração e a solução das denúncias encaminhadas pela Ouvidoria da Mulher; III - propor a elaboração de material e a realização de eventos e campanhas visando o esclarecimento e a sensibilização em relação às questões abrangidas nos incisos I e II do artigo 2º; IV - solicitar à Escola Judiciária cursos de capacitação visando a conscientização em contra todo e qualquer preconceito, combate ao assédio e à violência contra a mulher. Parágrafo único. Aplicam-se ao recebimento, acompanhamento e tratamento das demandas apresentadas à Ouvidoria da Mulher, no que couberem, as disposições da Resolução Administrativa nº 152/2021, com as alterações contidas na Resolução Administrativa nº 165/2022 deste Tribunal, que institui a política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Art. 6º A Ouvidoria da Mulher contará com canais específicos, presencial e virtual, para orientação, recebimento da manifestação e agendamento de atendimento, assegurada ampla divulgação na página principal do sítio do Tribunal. Art. 7º Não serão analisadas pela Ouvidoria da Mulher: I - manifestações referentes a órgãos estranhos ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região; II - demandas para as quais exista medida judicial ou administrativa específica ou que exijam providências ou manifestações da competência de órgãos judicantes; e III - denúncias anônimas, salvo quando apresentadas provas razoáveis de autoria e materialidade. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a Ouvidoria da Mulher informará à manifestante a impossibilidade do tratamento da demanda, com a devida justificativa, indicando os canais de atendimento e órgãos competentes. Art. 8º A manifestante será orientada pela Ouvidoria sobre a existência de procedimentos e requisitos mínimos para o recebimento de denúncias pelas unidades que detêm competência normativa para a devida apuração no âmbito do Tribunal. Art. 9º A identidade da manifestante é informação protegida nos termos do art. 10º, § 7º, da Lei nº 13.460/2017, e do art. 4º-B, da Lei nº 13.608/2018, além das demais normas que tratam da proteção de dados pessoais. § 1º A proteção de que trata o caput se estende aos demais elementos de identificação da manifestante, que compreendem, dentre outros, dados cadastrais, atributos genéticos, atributos biométricos, e dados biográficos. § 2º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e com necessidade de conhecê-las, que estarão sujeitos à responsabilização por seu uso indevido nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011. Art. 10. Desde o recebimento da manifestação, a Ouvidoria da Mulher adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade da manifestante e à proteção das informações recebidas, nos termos da Lei nº 13.608/2018.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*Art. 11. Aplicam-se à Ouvidoria da Mulher as disposições contidas na Resolução Administrativa TRT11 nº 71/2020, a qual dispõe sobre a criação da Ouvidoria como órgão autônomo deste órgão e regulamenta seu funcionamento, compatíveis com esta Resolução. Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”* Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Processo MA-46/2023.** Assunto: Isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora ELIZABETH MARTINS LOPES, com fundamento no art. 6º, II e §§4º e 5º da IN/SRF nº 1.500/2014 c/c art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial (fls. 13), a Informação nº 165/2023/DILEP/SGPES (fls.20), o Parecer Jurídico nº 54/2023/ASSEJAD (fls.23/30); CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo MA-46/2023, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Indeferir a isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora ELIZABETH MARTINS LOPES, por falta de amparo legal, com base no art. 30 da Lei nº 9.250/1995 c/c artigo 6º, II, alínea “c” da Instrução Normativa nº 1.500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida, o Desembargador Presidente informou a **retirada de pauta** do **Processo DP-16792/2022.** Assunto: Remoção, de ofício, no interesse da Administração, da servidora HISMENIA PIRES LEMOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, solicitada pelo Ministro Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do OFÍCIO GDGSET.GP.Nº 182, com base no art. 36, § único, I, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 20 da Lei nº 11.416/2006. Após, o Desembargador Presidente apregoou o **Processo MA-403/2022.** Assunto: Presidência dispõe, *ad referendum* do Pleno (Ato nº 21/2023/SGP), sobre a atuação da Juíza Convocada EULAIDE MARIA VILELA LINS, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, na Seção Especializada II e na 1ª Turma deste Tribunal, até a posse do Desembargador oriundo do Quinto Constitucional - Vaga Advocacia. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO que as Resoluções Administrativas nºs 269 e 270/2022, de 23-9-2022, definiram, respectivamente, a composição das Seções Especializadas e Turmas deste Tribunal, para o biênio de 2022/2024; CONSIDERANDO a vaga existente na composição da Seção Especializada II e na 1ª Turma deste Regional, em virtude da aposentadoria da Desembargadora Valdenyra Farias Thomé; CONSIDERANDO a convocação da Juíza Eulaide Maria Vilela Lins para atuar neste Tribunal no Gabinete da Desembargadora aposentada Valdenyra Farias Thomé, por meio da Resolução Administrativa nº 340/2022, de 9-11-2022, que referendou a Portaria nº 548/2022/SGP; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo MA-403/2022, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Ato nº 21/2023/SGP) que dispõe sobre a atuação da Juíza Convocada EULAIDE MARIA VILELA LINS, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus, esclarecendo que a magistrada compõe a Seção Especializada II e a 1ª Turma deste Regional, até a posse do Desembargador oriundo do Quinto Constitucional - vaga advocacia. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargadora Eulaide Maria Vilela Lins - não participou do quórum. Dando prosseguimento, o Desembargador Audaliphal, por motivo de impedimento, passou a Presidência ao Desembargador Vice-Presidente, que apregoou as seguintes matérias: **Processo MA-305/2014.** Assunto: Desembargador do Trabalho Presidente da 11ª Região, AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, requer o acúmulo de férias de 2021, 2022 com as férias de 2023, bem como a indenização dos 1º e 2º períodos de 2021. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 62/2023/SEMG/COGINF/SGPES e demais informações



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

constantes do Processo MA-305/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Deferir ao Desembargador Presidente AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA a acumulação de férias de 2021 e 2022 com as do exercício de 2023, bem como a indenização das férias de 2021 (1º e 2º períodos), nos termos da decisão vinculativa do CNJ e do art. 25 da Resolução CSJT nº 253/2019, devendo ser observada a disponibilidade orçamentária. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva - não participou do quórum. **Processo DP-1421/2014.** Assunto: Vice-Presidência defere, *ad referendum* do Pleno, ao Desembargador Presidente AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, a marcação de 2 (dois) dias de folga compensatória, para gozo nos dias 3 e 4-4-2023, já deferidas nos termos da Resolução Administrativa nº 097/2022; e a concessão de 7 (sete) folgas compensatórias, para usufruto em data oportuna, decorrentes de sobreaviso e atuação em plantão judiciário. O egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a Informação nº 60/2023/SEMG/COGINF/SGPES e demais informações constantes do Processo DP-1421/2014, RESOLVE, por unanimidade de votos: Art. 1º Referendar o ato do Desembargador Lairto José Veloso, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que deferiu ao Desembargador Presidente AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA a marcação de 2 (duas) folgas compensatórias para gozo nos dias 3 e 4-5-2023, já deferidas nos termos da Resolução Administrativa nº 097/2022, bem como a concessão de 7 (sete) folgas compensatórias, para usufruto em data oportuna, decorrentes de sobreaviso e atuação em plantão judiciário, conforme Portarias nºs 659, 661 e 753/2022/SGP. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. OBS: Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva - não participou do quórum. Em seguida, o Desembargador Lairto devolveu a Presidência ao Desembargador Audaliphal, que deu continuidade à sessão, na seguinte ordem: **Processo DP-3477/2023.** Assunto: Minuta de Resolução que dispõe sobre o cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, em relação aos magistrados de 2º Grau, regulamentando o trabalho presencial e remoto dos Desembargadores e Juízes Convocados no âmbito do TRT da 11ª Região. Apregoado o processo, o Desembargador Presidente fez uma breve explanação, tendo a Desembargadora Solange dito que não concorda com a parte em que o Presidente tem que passar nos gabinetes para fiscalizar a presença dos desembargadores (art. 7º), tendo sido acompanhada pelo Desembargador David. O Desembargador Jorge Alvaro rejeita a minuta, pela ausência de previsão legal pelo controle de jornada dos magistrados, enfatizando que as Associações deveriam ter se insurgido. O Juiz Adelson, Presidente da AMATRA XI, manifestou-se. Encerrado o debate sobre a matéria, o egrégio Tribunal Pleno, CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, em sessão plenária, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000; CONSIDERANDO os termos dos Ofícios Circulares CGJT nºs 1/2023 e 119/2023; CONSIDERANDO os termos do Ofício TST.CGJT nº 135, que determina providências preliminares para adequação das condições de trabalho à decisão do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA nº. 0002260-11.2022.2.00.0000; CONSIDERANDO a nova redação dada ao §1º do art. 3º da Recomendação nº 2/GCGJT pelo Ato n 1º/GCGJT, de 25-01-2023; CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-3477/2023, RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, e divergência parcial dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais e David Alves de Mello Júnior: Art. 1º Regulamentar o trabalho presencial e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

remoto dos Desembargadores e Juízes Convocados no âmbito do Tribunal do Trabalho da 11ª Região, observados os seguintes deveres e requisitos: I - a presença dos Desembargadores e Juízes Convocados, na sede do Tribunal em, pelo menos, 3 (três) dias úteis por semana; II - a publicação prévia, no sítio eletrônico do Tribunal, das escalas de comparecimento presencial dos Desembargadores e Juízes Convocados. Parágrafo único. A residência fora da comarca não exclui a obrigatoriedade de comparecimento em, pelo menos, 3 (três) dias úteis por semana ao Tribunal. Art. 2º Os Desembargadores e Juízes Convocados informarão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de formulário eletrônico específico, os dias nos quais comparecerão à sede do Tribunal. Art. 3º A Presidência do Tribunal, quanto aos Desembargadores e Juízes Convocados, ratificará as escalas e determinará as suas respectivas publicações na aba Transparência do sítio eletrônico do TRT11. Art. 4º Em caso de necessidade de alteração da escala previamente informada, os Desembargadores deverão comunicar a Presidência do Tribunal, com antecedência, os novos dias de comparecimento à sede do Tribunal. Art. 5º Remanesce a obrigatoriedade do Desembargador ou Juiz Convocado estarem presentes em, pelo menos, 3 (três) dias úteis por semana, ainda que estejam vinculados aos processos 100% digitais, aos Núcleos de Justiça 4.0 ou ao NUPEMEC. Art. 6º As sessões de julgamento nas Turmas, Seções Especializadas e no Tribunal Pleno e o atendimento de partes, procuradores e terceiros interessados pelos Desembargadores e Juízes Convocados serão realizados, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser admitido o modo telepresencial, observadas as condições e hipóteses previstas na Resolução CNJ nº 354 e no Provimento CGJT nº 1/2021. §1º Os Desembargadores e Juízes Convocados deverão informar à Presidência, se comparecerão de forma presencial, ou não, às sessões de julgamento nas Turmas, Seções Especializadas e no Tribunal Pleno. §2º O Desembargador ou Juiz Convocado poderá ser dispensado, pelo respectivo Presidente, de comparecer presencialmente em sessões específicas de julgamento dos órgãos fracionários ou de sessões do Órgão Especial e do Tribunal Pleno em caso de impedimento justificado. Art 7º A Presidência acompanhará o cumprimento da escala de comparecimento à sede do Tribunal através de visitas periódicas aos Gabinetes e diálogo com os Desembargadores e Juízes Convocados. Art. 8º Os Desembargadores e Juízes Convocados não estão sujeitos a controle de horário. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Encerrados os processos administrativos, o Desembargador Presidente comunicou a seus pares sobre a sessão extraordinária a realizar-se no dia 22-3, às 11h30, para tratar da matéria referente a reestruturação, tendo os Desembargadores David e Joicilene informado que não poderão participar por motivo de viagem pelo Tribunal. O Desembargador José Dantas enfatizou que, para analisarem a matéria sobre a reestruturação seria importante uma data em que todos os desembargadores pudessem estar presentes. O Desembargador Presidente informou que será importante já iniciarem a análise da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, informando que próxima sessão do Tribunal Pleno será **extraordinária, no dia 22-03-2023, às 11h30min, e ordinária, no dia 12-04-2023, às 9h**. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que foi assinada eletronicamente pelo Desembargador Presidente e, por mim, Secretária do Tribunal Pleno, nos termos do art. 98 do Regimento Interno.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

**Ata nº 02/2023/STPSE**

*Assinado eletronicamente*  
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região

*Assinado eletronicamente*  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno  
e Seções Especializadas